



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.372

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.548, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, da mesma data, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção ao Processo nº 202400005029433,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecida pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, especificamente na Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

I - a Coordenação de Relacionamento com os Municípios, então vinculada à Gerência de Relacionamento com Municípios e Parceiros, passa a ser denominada Coordenação de Avaliação de Perfil e Treinamento do Expresso e fica transferida sua subordinação para a Gerência de Operação do Atendimento ao Cidadão, mas mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-10, sem prejuízo à investidura do atual ocupante; e

II - a Gerência de Gestão da Carta de Serviços, então vinculada à Superintendência da Gestão do Atendimento ao Cidadão, passa a ser subordinada à Superintendência Central de Transformação Pública, mas mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, a alínea "I" do inciso I do Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os subitens 1.17.4.3.1 e 1.17.4.4 do item 1 da alínea "I" do inciso I do Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
(ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
.....				
I - Administração do Poder Executivo				
.....				
I) Secretaria de Estado da Administração - SEAD				
.....				
1.17.2.5. Gerência de Gestão da Carta de Serviços	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.17.4.2.3. Coordenação de Avaliação de Perfil e Treinamento do Expresso	Complementar	Coordenador	1	DAID-10
.....				

DECRETO Nº 10.549, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, no art. 57, inciso I, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e no Decreto estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400036006893, especialmente do Parecer Jurídico nº 132/2024/PROSET-CAS/GOINFRA, do Setor de Consultoria e Assessoria da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, entidade autárquica jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, por via amigável ou judicial, as áreas de terras e as respectivas benfeitorias necessárias à implantação, à duplicação, à restauração, à conservação e ao melhoramento da Rodovia GO-213, no trecho Morrinhos/Caldas Novas, com extensão de 48.357,12 m (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete metros e doze centímetros), e faixa de domínio de 40,00 m (quarenta metros) simétrica e paralela aos eixos das pistas esquerda e direita da rodovia duplicada, onde haja ocorrência de material indispensável à construção da base, sub-base e/ou empréstimo para aterros da referida rodovia, ressalvadas aquelas tidas como terras devolutas ou objeto de desapropriação indireta e suscetíveis de aquisição pelo instituto da usucapião pelo expropriante, com a seguinte caracterização do memorial descritivo, localizada nos Municípios de Morrinhos/GO, Rio Quente/GO e Caldas Novas/GO, discriminada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A concretização da desapropriação resultante deste Decreto é urgente, o que justifica a imissão provisória na posse da área a ser expropriada, conforme o art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 1941, com alterações posteriores.


Art. 3º A GOINFRA promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação resultante deste Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da GOINFRA, referentes ao exercício corrente e aos futuros, cuja execução estará condicionada ao atendimento das exigências e das formalidades legais de naturezas econômico-financeira e orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

 <p>ABC Agência Brasil Central</p> <p>GOVERNO DE GOIÁS O ESTADO QUE DÁ CERTO</p> <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--

ANEXO ÚNICO

<p>ÁREAS DE TERRAS E BENFEITORIAS ABRANGIDAS PELA POLIGONAL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO E AFETAÇÃO A FINS RODOVIÁRIOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AO MELHORAMENTO DA RODOVIA GO-213 NO TRECHO MORRINHOS/CALDAS NOVAS, BEM COMO DE SUA FAIXA DE DOMÍNIO, A ÁREA DE TERRA COM AS RESPECTIVAS BENFEITORIAS COM EXTENSÃO DE 48.357,12 M (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E DOZE CENTÍMETROS) E FAIXA DE DOMÍNIO DE 40,00 M (QUARENTA METROS) SIMÉTRICA E PARALELA AOS EIXOS DAS PISTAS ESQUERDA E DIREITA DA RODOVIA DUPLICADA.</p>	
<p>MEMORIAL DESCRITIVO</p>	<p>A diretriz para implantação do eixo da Rodovia: GO-213 no trecho Morrinhos/Caldas Novas, bem como de sua faixa de domínio, com extensão de 48.357,12 m (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete metros e doze centímetros). Inicia-se a descrição no Ponto P1 com coordenadas Este (X) 705.644,1647 e Norte (Y) 8.038.824,9903, localizado na estaca 0+0,00, início do eixo da pista esquerda (sentido Morrinhos/Caldas Novas) do projeto geométrico de duplicação, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr situado no fuso 22 Sul, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, denominado ponto de partida do polígono. Deste ponto P1 segue com azimute Az 163°12'30,43" por 56,046m até o vértice V-01 com coordenadas Este(X) 705.660,3559 e Norte (Y) 8.038.771,3340, ponto inicial do eixo limite da faixa de domínio, localizado a 40m à direita do eixo da Pista Direita duplicada. Daí segue com um azimute Az 73°12'03" por uma distância de 1.636,56m até o vértice V-02 onde se situa o PC da curva (N 8039244,1208 ; 707227,1367) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 08°34'05", Tg 49,44m, RAI0 660,00m, D 98,70 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V- 03 (N 8039265,4756 ; 707323,4023); daí segue com um azimute Az 81°46'36" por uma distância de 46,70m até o vértice V-04 onde se situa o PC da curva (N 8039272,1559; 707369,6269) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 08°33'53", Tg 55,41m, RAI0 740,00m, D 110,62 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V- 05 (N 8039296,0867 ; 707477,5199); daí segue com um azimute Az 73°12'42" por uma distância de 2.372,08m até o vértice V-06 onde se situa o PC da curva (N 8039981,2257 ; 709748,4968) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 03°48'43", Tg 21,96m, RAI0 660,00m, D 43,91 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-07 (N 8039992,5014 ; 709790,927); daí segue com um azimute Az 77°01'26" por uma distância de 103,72m até o vértice V-08 onde se situa o PC da curva (N 8040015,791 ; 709891,9964) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 03°48'51", Tg 24,64m, RAI0 740,00m, D 49,26 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-09 (N 8040028,4412 ; 709939,5955); daí segue com um azimute Az 73°12'35" por uma distância de 560,21m até o vértice V-10</p>



onde se situa o PC da curva (N 8040190,2691 ; 710475,9234) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 04°23'59", Tg 39,95m, RAI0 1040,00m, D 79,86 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-11 (N 8040216,2497 ; 710551,4187); daí segue com um azimute Az 68°48'36" por uma distância de 21,02m até o vértice V-12 onde se situa o PC da curva (N 8040223,8464 ; 710571,0142) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 04°21'07", Tg 55,48m, RAI0 1460,00m, D 110,90 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-13 (N 8040259,9678 ; 710675,8353); daí segue com um azimute Az 73°09'43" por uma distância de 832,25m até o vértice V-14 onde se situa o PC da curva (N 8040501,0426; 711472,4059) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 38°39'25", Tg 381,41m, RAI0 1087,40m, D 733,66m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V15 (N 8040469,7637 ; 712191,5482); daí segue com um azimute Az 111°49'08" por uma distância de 1.504,54m até o vértice V-16 onde se situa o PC da curva (N 8039910,5638 ; 713588,3072) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 04°45'26", Tg 27,42m, RAI0 660,00m, D 54,80 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-17 (N 8039888,1089 ; 713638,2773); daí segue com um azimute Az 116°34'34" por uma distância de 82,78m até o vértice V-18 onde se situa o PC da curva (N 8039851,0757 ; 713712,3079) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 04°48'06", Tg 31,03m, RAI0 740,00m, D 62,01 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-19 (N 8039825,6863 ; 713768,8668); daí segue com um azimute Az 111°46'29" por uma distância de 432,45m até o vértice V-20 onde se situa o PC da curva (N 8039665,2659 ; 714170,4625) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 01°57'49", Tg 34,96m, RAI0 2040,00m, D 69,91 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-21 (N 8039640,4488 ; 714235,8189); daí segue com um azimute Az 109°48'04" por uma distância de 162,08m até o vértice V-22 onde se situa o PC da curva (N 8039585,516 ; 714388,3086) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 01°57'49", Tg 170,69m, RAI0 9960,00m, D 341,34 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-23 (N 8039464,3498 ; 714707,4014); daí segue com um azimute Az 111°46'29" por uma distância de 1.004,45m até o vértice V-24 onde se situa o PC da curva (N 8039091,7439 ; 715640,1817) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 18°08'43", Tg 112,99m, RAI0 707,60m, D 224,09 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-25 (N 8039042,6761 ; 715857,8774); daí segue com um azimute Az 93°37'46" por uma distância de 254,88m até o vértice V-26 onde se situa um TE (N 8039026,5417 ; 716112,2424) segue pelo ramo da curva de transição com desenvolvimento Lc= 57,90m até o EC no vértice V27 (N 8039021,8862 ; 716169,9515) com curva circular possuindo os seguintes elementos: AC 23°44'12", Tg 111,89m, RAI0 532,40m, D 220,57 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o CE no vértice



V-28 (N 8038952,3966 ; 716377,6252); segue pelo ramo da curva de transição com desenvolvimento $L_c = 57,90\text{m}$ até o EC no vértice V-29 (N 8038921,3833 ; 716426,5147); daí segue com um azimute $Az\ 123^\circ 22' 19''$ por uma distância de $766,77\text{m}$ até o vértice V-30 onde se situa o PC da curva (N 8038499,6041; 717066,8567) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 14^\circ 33' 39''$, $Tg\ 90,40\text{m}$, $RAIO\ 707,60\text{m}$, $D\ 179,83\text{ m}$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-31 (N 8038420,7277 ; 717227,9239); daí segue com um azimute $Az\ 108^\circ 48' 04''$ por uma distância de $136,99\text{m}$ até o vértice V-32 onde se situa o PC da curva (N 8038376,5563 ; 717357,5944) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 05^\circ 08' 47''$, $Tg\ 43,14\text{m}$, $RAIO\ 960,00\text{m}$, $D\ 86,23\text{ m}$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V33 (N 8038345,126 ; 717437,8599); daí segue com um azimute $Az\ 113^\circ 57' 27''$ por uma distância de $50,58\text{m}$ até o vértice V-34 onde se situa o PC da curva (N 8038324,5857 ; 717484,0864) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 05^\circ 08' 47''$, $Tg\ 46,74\text{m}$, $RAIO\ 1040,00\text{m}$, $D\ 93,41\text{ m}$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-35 (N 8038290,5363 ; 717571,0407); daí segue com um azimute $Az\ 108^\circ 48' 04''$ por uma distância de $233,93\text{m}$ até o vértice V-36 onde se situa o PC da curva (N 8038215,1058 ; 717792,4761) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 03^\circ 06' 58''$, $Tg\ 58,14\text{m}$, $RAIO\ 2137,40\text{m}$, $D\ 116,25\text{ m}$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-37 (N 8038174,6483 ; 717901,4426); daí segue com um azimute $Az\ 111^\circ 55' 38''$ por uma distância de $369,69\text{m}$ até o vértice V-38 onde se situa o PC da curva (N 8038036,5951 ; 718244,3889) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 05^\circ$, $Tg\ 45,41\text{m}$, $RAIO\ 1040,00\text{m}$, $D\ 90,76\text{ m}$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-39 (N 8038006,418 ; 718329,9516); daí segue com um azimute $Az\ 106^\circ 55' 38''$ por uma distância de $57,25\text{m}$ até o vértice V-40 onde se situa o PC da curva (N 8037989,7501 ; 718384,7183) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 05^\circ$, $Tg\ 41,91\text{m}$, $RAIO\ 960,00\text{m}$, $D\ 83,78\text{ m}$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-41 (N 8037961,8943 ; 718463,6992); daí segue com um azimute $Az\ 111^\circ 55' 38''$ por uma distância de $220,24\text{m}$ até o vértice V-42 onde se situa o PC da curva (N 8037879,6491 ; 718668,0094) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 60^\circ 35' 43''$, $Tg\ 404,68\text{m}$, $RAIO\ 692,60\text{m}$, $D\ 732,48\text{ m}$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V43 (N 8037981,3767 ; 719359,3865); daí segue com um azimute $Az\ 51^\circ 19' 56''$ por uma distância de $903,72\text{m}$ até o vértice V-44 onde se situa o PC da curva (N 8038546,0278 ; 720064,9967) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 42^\circ 43' 55''$, $Tg\ 258,20\text{m}$, $RAIO\ 660,00\text{m}$, $D\ 492,24\text{ m}$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-45 (N 8038689,053 ; 720524,1422); daí segue com um azimute $Az\ 94^\circ 03' 05''$ por uma distância de $127,11\text{m}$ até o vértice V-46 onde se situa o PC da curva (N 8038680,0449 ; 720650,9294) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: $AC\ 35^\circ 30' 28''$, $Tg\ 220,92\text{m}$, $RAIO$



690,00m, D 427,61 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-47 (N 8038779,635 ; 721059,7767); daí segue com um azimute Az 58°33'22" por uma distância de 244,47m até o vértice V-48 onde se situa o PC da curva (N 8038907,1641 ; 721268,3441) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 09°10'11", Tg 55,33m, RAI0 690,00m, D 110,43 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V49 (N 8038972,049 ; 721357,5564); daí segue com um azimute Az 49°23'11" por uma distância de 169,57m até o vértice V-50 onde se situa o PC da curva (N 8039082,4327 ; 721486,2811) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 39°50'21", Tg 213,80m, RAI0 590,00m, D 410,24 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-51 (N 8039224,5004 ; 721862,3689); daí segue com um azimute Az 89°13'32" por uma distância de 135,01m até o vértice V-52 onde se situa o PC da curva (N 8039226,3255 ; 721997,3627) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 11°40'24", Tg 87,91m, RAI0 860,00m, D 175,21 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-53 (N 8039210,8923 ; 722171,5913); daí segue com um azimute Az 100°53'55" por uma distância de 723,57m até o vértice V-54 onde se situa o PC da curva (N 8039074,0844 ; 722882,1125) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 16°31'19", Tg 153,90m, RAI0 1060,00m, D 305,66 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-55 (N 8039060,0663 ; 723186,3962); daí segue com um azimute Az 84°22'36" por uma distância de 227,24m até o vértice V-56 onde se situa o PC da curva (N 8039082,3326 ; 723412,5399) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 32°02'58", Tg 207,54m, RAI0 722,60m, D 404,20 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-57 (N 8039229,5061 ; 723783,3507); daí segue com um azimute Az 52°19'39" por uma distância de 560,77m até o vértice V-58 onde se situa o PC da curva (N 8039572,2187 ; 724227,207) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 62°57'03", Tg 358,14m, RAI0 585,00m, D 642,74 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-59 (N 8039638,1654 ; 724834,5324); daí segue com um azimute Az 115°16'42" por uma distância de 77,19m até o vértice V-60 onde se situa o PC da curva (N 8039605,2048 ; 724904,3296) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 05°59'39", Tg 50,26m, RAI0 960,00m, D 100,43 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V61 (N 8039557,6511 ; 724992,7379); daí segue com um azimute Az 121°16'02" por uma distância de 15,95m até o vértice V-62 onde se situa o PC da curva (N 8039549,3727 ; 725006,3684) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 05°59'39", Tg 54,45m, RAI0 1040,00m, D 108,80 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-63 (N 8039497,8561 ; 725102,1441); daí segue com um azimute Az 115°16'42" por uma distância de 318,78m até o vértice V-64 onde se situa um PI seco (N 8039361,7321 ; 725390,4002) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 115°16'42" por uma distância de 324,27m até o vértice V-65 onde se situa o PC da



curva (N 8039223,2629 ; 725683,6227) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 04°32'02", Tg 41,17m, RAI0 1040,00m, D 82,29 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-66 (N 8039191,1011 ; 725759,3495); daí segue com um azimute Az 110°44'04" por uma distância de 80,23m até o vértice V-67 onde se situa o PC da curva (N 8039162,6846 ; 725834,3756) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 04°32'02", Tg 38,00m, RAI0 960,00m, D 75,96 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-68 (N 8039132,9968 ; 725904,2773); daí segue com um azimute Az 115°16'42" por uma distância de 374,73m até o vértice V-69 onde se situa o PC da curva (N 8038972,98 ; 726243,1288) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 45°12'54", Tg 502,86m, RAI0 1207,60m, D 952,98 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-70 (N 8038929,7184 ; 727170,5622); daí segue com um azimute Az 70°03'48" por uma distância de 204,26m até o vértice V-71 onde se situa o PC da curva (N 8038999,3664 ; 727362,5774) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 22°50'07", Tg 135,31m, RAI0 670,00m, D 267,03 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-72 (N 8039137,3926 ; 727589,1053); daí segue com um azimute Az 47°13'04" por uma distância de 65,64m até o vértice V-73 onde se situa o PC da curva (N 8039181,9644 ; 727637,2855) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 15°03'09", Tg 84,21m, RAI0 637,40m, D 167,45 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V74 (N 8039278,3222 ; 727773,6492); daí segue com um azimute Az 62°16'49" por uma distância de 88,97m até o vértice V-75 onde se situa o PC da curva (N 8039319,7073 ; 727852,4101) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 42°28'45", Tg 256,52m, RAI0 660,00m, D 489,32 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-76 (N 8039373,6762 ; 728327,5481); daí segue com um azimute Az 104°45'34" por uma distância de 143,23m até o vértice V-77 onde se situa um TE (N 8039337,1875 ; 728466,0503) segue pelo ramo da curva de transição com desenvolvimento Lc= 62,00m até o EC no vértice V-78 (N 8039322,4117 ; 728526,2568) com curva circular possuindo os seguintes elementos: AC 02°52'28", Tg 16,06m, RAI0 640,00m, D 32,11 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o CE no vértice V-79 (N 8039316,5847 ; 728557,8276); segue pelo ramo da curva de transição com desenvolvimento Lc= 62,00m até o EC no vértice V-80 (N 8039308,8947 ; 728619,3418); daí segue com um azimute Az 96°09'19" por uma distância de 330,07m até o vértice V-81 onde se situa o PC da curva (N 8039273,5037 ; 728947,5052) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 16°14'23", Tg 105,58m, RAI0 740,00m, D 209,74 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-82 (N 8039280,6698 ; 729156,4241); daí segue com um azimute Az 79°54'56" por uma distância de 311,19m até o vértice V-83 onde se situa o PC da curva (N 8039335,1589 ; 729462,8073) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 34°25'03", Tg 182,73m, RAI0 590,00m, D 354,41 m; daí segue pelo desenvolvimento



da curva até o PT no vértice V-84 (N 8039291,8611 ; 729809,2203); daí segue com um azimute Az 114°19'59" por uma distância de 1.012,69m até o vértice V-85 onde se situa o PC da curva (N 8038874,5908 ; 730731,9466) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 34°22'24", Tg 213,42m, RAI0 690,00m, D 413,95 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-86 (N 8038823,8616 ; 731136,5503); daí segue com um azimute Az 79°57'35" por uma distância de 123,97m até o vértice V-87 onde se situa o PC da curva (N 8038845,4752 ; 731258,6258) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 20°49'04", Tg 112,11m, RAI0 610,00m, D 221,74 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-88 (N 8038844,0373 ; 731479,1445); daí segue com um azimute Az 100°47'15" por uma distância de 168,93m até o vértice V-89 onde se situa o PC da curva (N 8038812,4201 ; 731645,085) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 25°13'48", Tg 148,83m, RAI0 665,00m, D 292,83 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-90 (N 8038821,6835 ; 731935,4069); daí segue com um azimute Az 75°33'27" por uma distância de 553,79m até o vértice V-91 onde se situa o PC da curva (N 8038959,8029 ; 732471,6946) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 09°35'27", Tg 51,17m, RAI0 610,00m, D 102,11 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-92 (N 8038976,8943 ; 732572,2433); daí segue com um azimute Az 85°08'54" por uma distância de 79,22m até o vértice V-93 onde se situa o PC da curva (N 8038983,5946 ; 732651,1835) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 29°23'46", Tg 180,99m, RAI0 690,00m, D 354,01 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-94 (N 8039100,7606 ; 732981,1406); daí segue com um azimute Az 55°45'08" por uma distância de 167,91m até o vértice V-95 onde se situa o PC da curva (N 8039195,2536 ; 733119,9336) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 12°38'42", Tg 81,99m, RAI0 740,00m, D 163,32 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-96 (N 8039301,2553 ; 733243,7378); daí segue com um azimute Az 43°06'26" por uma distância de 543,54m até o vértice V-97 onde se situa o PC da curva (N 8039698,0844 ; 733615,1777) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 70°04'27", Tg 422,11m, RAI0 602,00m, D 736,26 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-98 (N 8039840,0947 ; 734291,6569); daí segue com um azimute Az 113°10'53" por uma distância de 253,68m até o vértice V-99 onde se situa o PC da curva (N 8039740,2345 ; 734524,8573) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 36°50'18", Tg 233,99m, RAI0 702,60m, D 451,74 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-100 (N 8039703,3737 ; 734967,3211); daí segue com um azimute Az 76°20'35" por uma distância de 292,75m até o vértice V-101 onde se situa um PI seco (N 8039772,4938 ; 735251,7907) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 76°28'17" por uma distância de 1.093,16m até o vértice V-102 onde se situa um PI seco (N 8040028,2183 ; 736314,6161) com



deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 76°34'02" por uma distância de 1.433,80m até o vértice V-103 onde se situa o PC da curva (N 8040361,1757 ; 737709,2224) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 24°01'45", Tg 157,49m, RAI0 740,00m, D 310,35 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-104 (N 8040493,5259 ; 737987,4208); daí segue com um azimute Az 52°32'35" por uma distância de 124,01m até o vértice V-105 onde se situa o PC da curva (N 8040568,9442 ; 738085,8612) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 39°07'04", Tg 207,89m, RAI0 585,00m, D 399,50 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-106 (N 8040689,3156 ; 738458,6943); daí segue com um azimute Az 91°40'15" por uma distância de 439,89m até o vértice V-107 onde se situa o PC da curva (N 8040676,4893 ; 738898,3989) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 15°06'17", Tg 111,37m, RAI0 840,00m, D 221,45 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-108 (N 8040699,1158 ; 739118,0436); daí segue com um azimute Az 76°33'58" por uma distância de 1.521,25m até o vértice V-109 onde se situa o PC da curva (N 8041052,5378 ; 740597,6673) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 34°46'05", Tg 206,63m, RAI0 660,00m, D 400,50 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-110 (N 8041254,5852 ; 740936,3633); daí segue com um azimute Az 41°47'53" por uma distância de 270,09m até o vértice V-111 onde se situa o PC da curva (N 8041455,9388 ; 741116,3813) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 36°21'21", Tg 184,67m, RAI0 562,40m, D 356,86 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-112 (N 8041631,5176 ; 741420,1966); daí segue com um azimute Az 78°09'13" por uma distância de 978,37m até o vértice V-113 onde se situa o PC da curva (N 8041832,3645 ; 742377,7282) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 62°20'49", Tg 340,25m, RAI0 562,40m, D 611,98 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-114 (N 8041639,6684 ; 742927,1474); daí segue com um azimute Az 140°30'02" por uma distância de 206,41m até o vértice V-115 onde se situa um PI seco (N 8041480,3956 ; 743058,4389) com deflexão à esquerda; daí segue com um azimute Az 140°29'08" por uma distância de 2.164,45m até o vértice V-116 onde se situa o PC da curva (N 8039810,6049 ; 744435,6216) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 59°59'12", Tg 441,56m, RAI0 765,00m, D 800,93 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-117 (N 8039542,8494 ; 745152,0699); daí segue com um azimute Az 80°29'55" por uma distância de 856,78m até o vértice V-118 onde se situa o PC da curva (N 8039684,2789 ; 745997,0962) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 03°42'47", Tg 33,71m, RAI0 1040,00m, D 67,40 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-119 (N 8039697,5499 ; 746063,1634); daí segue com um azimute Az 76°47'08" por uma distância de 15,74m até o vértice V-120 onde se situa o PC da curva (N 8039701,1478 ; 746078,4855) com deflexão à direita; possuindo os seguintes



elementos: AC 03°25'02", Tg 28,64m, RAI0 960,00m, D 57,25 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-121 (N 8039712,5665 ; 746134,5805); daí segue com um azimute Az 80°12'09" por uma distância de 67,45m até o vértice V-122 onde se situa um PI seco (N 8039724,0446 ; 746201,0495) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 80°30'41" por uma distância de 932,44m até o vértice V-123 onde se situa o PC da curva (N 8039877,7586 ; 747120,7303) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 19°46'26", Tg 183,01m, RAI0 1050,00m, D 362,38 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-124 (N 8039875,2516 ; 747481,3027); daí segue com um azimute Az 100°17'07" por uma distância de 249,35m até o vértice V-125 onde se situa o PC da curva (N 8039830,7308 ; 747726,6413) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 02°53'02", Tg 86,59m, RAI0 3440,00m, D 173,15 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-126 (N 8039804,1146 ; 747897,715); daí segue com um azimute Az 97°24'05" por uma distância de 36,54m até o vértice V-127 onde se situa o PC da curva (N 8039799,407 ; 747933,9545) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 04°32'16", Tg 57,84m, RAI0 1460,00m, D 115,63 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-128 (N 8039779,9889 ; 748047,9112); daí segue com um azimute Az 101°56'21" por uma distância de 359,68m até o vértice V-129 onde se situa o PC da curva (N 8039705,5817 ; 748399,8076) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 02°03'12", Tg 18,64m, RAI0 1040,00m, D 37,27 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-130 (N 8039698,5262 ; 748436,4033); daí segue com um azimute Az 99°53'09" por uma distância de 113,47m até o vértice V-131 onde se situa um PI seco (N 8039679,0456 ; 748548,1864) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 100°30'42" por uma distância de 1.064,09m até o vértice V-132 onde se situa o PC da curva (N 8039484,9169 ; 749594,4213) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 19°56'52", Tg 116,07m, RAI0 660,00m, D 229,78 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-133 (N 8039404,9055 ; 749808,5861); daí segue com um azimute Az 120°27'34" por uma distância de 354,20m até o vértice V-134 onde se situa o PC da curva (N 8039225,353 ; 750113,9001) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 12°14'18", Tg 8,58m, RAI0 80,00m, D 17,09 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-135 (N 8039215,1893 ; 750127,5963); daí segue com um azimute Az 132°41'52" por uma distância de 21,02m até o vértice V-136 com coordenadas UTM Este (X) 750.143,0441 e Norte (Y) 8.039.200,9355 finalizando esta descrição do eixo limite da faixa de domínio a 40m à direita da pista direita do projeto de duplicação. Saindo deste Vértice V-136, do eixo limite do offset direito, segue-se com azimute Az 42°41'51,78" e distância de 40,00m, até o Ponto P2 com coordenadas Este (X) 750.170,1693 e Norte (Y) 8.039.230,3332, local que corresponde à Estaca 404+10,64, final do eixo da Pista Direita a restaurar do projeto geométrico. Do Ponto P2 segue com azimute Az



24°44'06,62" e distância 29,88m até o Ponto P3 com coordenadas Este (X) 750.182,6703 e Norte (Y) 8.039.257,4684, local que corresponde à Estaca 3000+0,00, final do eixo da Pista Esquerda a restaurar do projeto geométrico. Do Ponto P3 segue com azimute Az 14°33'04,80" e distância de 40,00m ao Vértice V-137, com coordenadas Este (X) 750.192,7202 e Norte (Y) 8.039.296,1853, início do eixo limite da faixa de domínio a 40m do eixo da pista esquerda (sentido Morrinhos / Caldas Novas). Do Vértice V-137 segue com um azimute Az 284°33'05" por uma distância de 15,32m até o vértice V-138 onde se situa o PC da curva (N 8039300,0341 ; 750177,893) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 16°09'15", Tg 8,51m, RAI0 60,00m, D 16,92 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V139 (N 8039306,5212 ; 750162,3304); daí segue com um azimute Az 300°42'02" por uma distância de 346,52m até o vértice V-140 onde se situa o PC da curva (N 8039483,461 ; 749864,3942) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 20°11'22", Tg 137,98m, RAI0 775,00m, D 273,09 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-141 (N 8039579,0963 ; 749610,1044); daí segue com um azimute Az 280°30'57" por uma distância de 642,99m até o vértice V-142 onde se situa um PI seco (N 8039696,4483 ; 748977,9097) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 280°52'19" por uma distância de 73,84m até o vértice V-143 onde se situa o PC da curva (N 8039710,3753 ; 748905,3971) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 08°15'49", Tg 47,68m, RAI0 660,00m, D 95,19 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-144 (N 8039734,9976 ; 748813,5305); daí segue com um azimute Az 289°08'09" por uma distância de 24,12m até o vértice V-145 onde se situa o PC da curva (N 8039742,9049 ; 748790,7418) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 08°33'28", Tg 55,37m, RAI0 740,00m, D 110,53 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-146 (N 8039771,2181 ; 748684,0101); daí segue com um azimute Az 280°34'41" por uma distância de 263,95m até o vértice V-147 onde se situa o PC da curva (N 8039819,6738 ; 748424,542) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 00°53'11", Tg 38,99m, RAI0 5040,00m, D 77,97 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-148 (N 8039833,3944 ; 748347,7857); daí segue com um azimute Az 279°41'03" por uma distância de 282,16m até o vértice V-149 onde se situa o PC da curva (N 8039880,895 ; 748069,6532) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 01°19'17", Tg 16,83m, RAI0 1460,00m, D 33,67 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-150 (N 8039886,9451 ; 748036,5337); daí segue com um azimute Az 281°00'47" por uma distância de 249,42m até o vértice V-151 onde se situa um PI seco (N 8039934,5921 ; 747791,7068) com deflexão à esquerda; daí segue com um azimute Az 280°37'09" por uma distância de 180,01m até o vértice V-152 onde se situa o PC da curva (N 8039967,7646 ; 747614,7801) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 20°01'53", Tg 271,98m, RAI0 1540,00m, D



538,41 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-153 (N 8039973,4072 ; 747079,1417); daí segue com um azimute Az 260°35'16" por uma distância de 268,66m até o vértice V-154 onde se situa o PC da curva (N 8039929,4711 ; 746814,0948) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 04°15'39", Tg 24,55m, RAI0 660,00m, D 49,08 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-155 (N 8039923,2516 ; 746765,4215); daí segue com um azimute Az 264°50'55" por uma distância de 108,94m até o vértice V-156 onde se situa o PC da curva (N 8039913,47 ; 746656,9199) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 04°17'55", Tg 27,77m, RAI0 740,00m, D 55,52 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-157 (N 8039906,4164 ; 746601,8634); daí segue com um azimute Az 260°33" por uma distância de 204,01m até o vértice V-158 onde se situa um PI seco (N 8039872,9197 ; 746400,6186) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 261°04'13" por uma distância de 78,93m até o vértice V-159 onde se situa um PI seco (N 8039860,6674 ; 746322,6425) com deflexão à esquerda; daí segue com um azimute Az 260°23'08" por uma distância de 273,14m até o vértice V-160 onde se situa o PC da curva (N 8039815,049 ; 746053,3416) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 03°00'02", Tg 17,29m, RAI0 660,00m, D 34,57 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-161 (N 8039810,1708 ; 746019,1262); daí segue com um azimute Az 263°23'11" por uma distância de 146,07m até o vértice V-162 onde se situa o PC da curva (N 8039793,3468 ; 745874,0243) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 08°57'54", Tg 58,01m, RAI0 740,00m, D 115,79 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-163 (N 8039771,0853 ; 745760,5171); daí segue com um azimute Az 254°25'16" por uma distância de 57,93m até o vértice V-164 onde se situa o PC da curva (N 8039755,528 ; 745704,7176) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 06°11'16", Tg 35,67m, RAI0 660,00m, D 71,28 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-165 (N 8039740,1263 ; 745635,1577); daí segue com um azimute Az 260°36'33" por uma distância de 165,95m até o vértice V-166 onde se situa o PC da curva (N 8039713,0487 ; 745471,4338) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 04°16'02", Tg 27,57m, RAI0 740,00m, D 55,11 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-167 (N 8039702,0403 ; 745417,4442); daí segue com um azimute Az 256°20'31" por uma distância de 60,14m até o vértice V-168 onde se situa o PC da curva (N 8039687,8396 ; 745359,0049) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 03°58'02", Tg 15,95m, RAI0 460,00m, D 31,89 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-169 (N 8039681,3891 ; 745327,7798); daí segue com um azimute Az 260°18'51" por uma distância de 202,71m até o vértice V-170 onde se situa o PC da curva (N 8039647,2828 ; 745127,9547) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 60°13'15", Tg 379,85m, RAI0 655,00m, D 688,44 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva



até o PT no vértice V-171 (N 8039876,6234 ; 744512,0839); daí segue com um azimute Az 320°32'06" por uma distância de 1.694,09m até o vértice V-172 onde se situa o PC da curva (N 8041184,4799 ; 743435,3123) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 05°55'55", Tg 23,42m, RAI0 452,00m, D 46,80 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-173 (N 8041222,0819 ; 743407,4893); daí segue com um azimute Az 326°28'01" por uma distância de 58,97m até o vértice V-174 onde se situa o PC da curva (N 8041271,2369 ; 743374,9137) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 05°56'22", Tg 38,39m, RAI0 740,00m, D 76,71 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-175 (N 8041332,8722 ; 743329,3015); daí segue com um azimute Az 320°31'39" por uma distância de 265,90m até o vértice V-176 onde se situa um PI seco (N 8041538,131 ; 743160,2649) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 321°06'38" por uma distância de 19,79m até o vértice V-177 onde se situa um PI seco (N 8041553,5327 ; 743147,842) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 321°06'38" por uma distância de 191,92m até o vértice V-178 onde se situa o PC da curva (N 8041702,9152 ; 743027,3515) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 62°57'25", Tg 407,17m, RAI0 665,00m, D 730,71 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-179 (N 8041936,2529 ; 742373,2258); daí segue com um azimute Az 258°09'13" por uma distância de 995,29m até o vértice V-180 onde se situa o PC da curva (N 8041731,9324 ; 741399,1341) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 36°21'21", Tg 218,36m, RAI0 665,00m, D 421,96 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-181 (N 8041524,3223 ; 741039,8931); daí segue com um azimute Az 221°47'53" por uma distância de 231,53m até o vértice V-182 onde se situa o PC da curva (N 8041351,7175 ; 740885,5775) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 34°46'05", Tg 190,98m, RAI0 610,00m, D 370,16 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-183 (N 8041164,9767 ; 740572,5403); daí segue com um azimute Az 256°33'58" por uma distância de 577,14m até o vértice V-184 onde se situa o PC da curva (N 8041030,8943 ; 740011,1956) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 05°14'15", Tg 47,57m, RAI0 1040,00m, D 95,07 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-185 (N 8041004,6146 ; 739919,8648); daí segue com um azimute Az 251°19'43" por uma distância de 46,55m até o vértice V-186 onde se situa o PC da curva (N 8040989,7117 ; 739875,7637) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 05°14'15", Tg 43,91m, RAI0 960,00m, D 87,76 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-187 (N 8040965,4535 ; 739791,4583); daí segue com um azimute Az 256°33'58" por uma distância de 709,38m até o vértice V-188 onde se situa o PC da curva (N 8040800,6477 ; 739101,4885) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 21°05'56", Tg 150,85m, RAI0 810,00m, D 298,28 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-189 (N



8040785,7223 ; 738805,2683); daí segue com um azimute Az 277°39'54" por uma distância de 44,85m até o vértice V-190 onde se situa o PC da curva (N 8040791,7039 ; 738760,8228) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 05°59'39", Tg 38,74m, RAI0 740,00m, D 77,42 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-191 (N 8040798,0012 ; 738683,6984); daí segue com um azimute Az 271°40'15" por uma distância de 221,74m até o vértice V-192 onde se situa o PC da curva (N 8040804,4667 ; 738462,0533) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 39°07'04", Tg 248,83m, RAI0 700,20m, D 478,17 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-193 (N 8040660,3913 ; 738015,8007); daí segue com um azimute Az 232°32'35" por uma distância de 65,31m até o vértice V-194 onde se situa o PC da curva (N 8040620,675 ; 737963,9607) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 02°24'19", Tg 15,53m, RAI0 740,00m, D 31,06 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-195 (N 8040601,2707 ; 737939,705); daí segue com um azimute Az 230°08'17" por uma distância de 18,88m até o vértice V-196 onde se situa o PC da curva (N 8040589,1722 ; 737925,2159) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 26°26'03", Tg 155,01m, RAI0 660,00m, D 304,50 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-197 (N 8040453,8236 ; 737655,4595); daí segue com um azimute Az 256°34'02" por uma distância de 1.403,11m até o vértice V-198 onde se situa um PI seco (N 8040127,9924 ; 736290,702) com deflexão à esquerda; daí segue com um azimute Az 256°28'17" por uma distância de 294,63m até o vértice V-199 onde se situa o PC da curva (N 8040059,07 ; 736004,2509) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 08°50'48", Tg 51,06m, RAI0 660,00m, D 101,91 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V200 (N 8040042,9592 ; 735903,7277); daí segue com um azimute Az 265°19'05" por uma distância de 43,50m até o vértice V-201 onde se situa o PC da curva (N 8040039,4085 ; 735860,3727) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 08°50'53", Tg 57,25m, RAI0 740,00m, D 114,28 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V202 (N 8040021,3412 ; 735747,6492); daí segue com um azimute Az 256°28'12" por uma distância de 472,58m até o vértice V-203 onde se situa o PC da curva (N 8039910,7798 ; 735288,1851) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 08°57'19", Tg 57,95m, RAI0 740,00m, D 115,66 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V204 (N 8039875,0606 ; 735178,3018); daí segue com um azimute Az 247°30'53" por uma distância de 43,00m até o vértice V-205 onde se situa o PC da curva (N 8039858,6153 ; 735138,5704) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 08°49'41", Tg 50,95m, RAI0 660,00m, D 101,69 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V206 (N 8039827,1017 ; 735041,9891); daí segue com um azimute Az 256°20'35" por uma distância de 101,77m até o vértice V-207 onde se situa o PC da curva (N 8039803,0729 ;



734943,0964) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 36°50'18", Tg 199,82m, RAI0 600,00m, D 385,77 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-208 (N 8039834,5509 ; 734565,2451); daí segue com um azimute Az 293°10'53" por uma distância de 243,22m até o vértice V-209 onde se situa o PC da curva (N 8039930,2928 ; 734341,6619) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 70°04'27", Tg 518,87m, RAI0 740,00m, D 905,04 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-210 (N 8039755,7287 ; 733510,1094); daí segue com um azimute Az 223°06'26" por uma distância de 398,81m até o vértice V-211 onde se situa o PC da curva (N 8039464,5663 ; 733237,5756) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 04°48'04", Tg 31,02m, RAI0 740,00m, D 62,01 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-212 (N 8039417,5732 ; 733197,1457); daí segue com um azimute Az 218°18'22" por uma distância de 24,54m até o vértice V-213 onde se situa o PC da curva (N 8039398,3137 ; 733181,9322) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 17°26'46", Tg 101,27m, RAI0 660,00m, D 200,97 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-214 (N 8039261,8589 ; 733035,4531); daí segue com um azimute Az 235°45'08" por uma distância de 135,56m até o vértice V-215 onde se situa o PC da curva (N 8039185,571 ; 732923,4001) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 29°23'46", Tg 154,08m, RAI0 587,40m, D 301,37 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-216 (N 8039085,827 ; 732642,5061); daí segue com um azimute Az 265°08'54" por uma distância de 79,22m até o vértice V-217 onde se situa o PC da curva (N 8039079,1267 ; 732563,5659) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 09°35'27", Tg 59,78m, RAI0 712,60m, D 119,28 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V218 (N 8039059,1606 ; 732446,1053); daí segue com um azimute Az 255°33'27" por uma distância de 548,73m até o vértice V-219 onde se situa o PC da curva (N 8038922,3027 ; 731914,7157) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 25°13'48", Tg 130,92m, RAI0 585,00m, D 257,60 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-220 (N 8038914,1537 ; 731659,3197); daí segue com um azimute Az 280°47'15" por uma distância de 163,87m até o vértice V-221 onde se situa o PC da curva (N 8038944,8242 ; 731498,3477) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 20°49'04", Tg 130,96m, RAI0 712,60m, D 259,04 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-222 (N 8038946,5039 ; 731240,7385); daí segue com um azimute Az 259°57'35" por uma distância de 123,97m até o vértice V-223 onde se situa o PC da curva (N 8038924,8903 ; 731118,663) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 34°22'24", Tg 181,68m, RAI0 587,40m, D 352,40 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-224 (N 8038968,0763 ; 730774,2221); daí segue com um azimute Az 294°19'59" por uma distância de 128,12m até o vértice V-225 onde se situa o PC da curva (N 8039020,8678 ;



730657,4822) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 05°42'38", Tg 32,92m, RAI0 660,00m, D 65,78 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V226 (N 8039050,9121 ; 730598,9934); daí segue com um azimute Az 300°02'38" por uma distância de 56,80m até o vértice V-227 onde se situa o PC da curva (N 8039079,351 ; 730549,8227) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 05°42'38", Tg 36,91m, RAI0 740,00m, D 73,75 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V228 (N 8039113,037 ; 730484,2443); daí segue com um azimute Az 294°19'59" por uma distância de 455,08m até o vértice V-229 onde se situa o PC da curva (N 8039300,5509 ; 730069,5874) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 05°42'38", Tg 36,91m, RAI0 740,00m, D 73,75 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V230 (N 8039327,5444 ; 730000,9827); daí segue com um azimute Az 288°37'21" por uma distância de 56,80m até o vértice V-231 onde se situa o PC da curva (N 8039345,6834 ; 729947,1541) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 05°42'38", Tg 32,92m, RAI0 660,00m, D 65,78 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V232 (N 8039369,7587 ; 729885,9661); daí segue com um azimute Az 294°19'59" por uma distância de 37,86m até o vértice V-233 onde se situa o PC da curva (N 8039385,3594 ; 729851,4676) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 34°25'03", Tg 214,48m, RAI0 692,50m, D 415,98 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-234 (N 8039436,1792 ; 729444,8727); daí segue com um azimute Az 259°54'56" por uma distância de 311,22m até o vértice V-235 onde se situa o PC da curva (N 8039381,6847 ; 729138,4589) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 16°14'23", Tg 90,94m, RAI0 637,40m, D 180,66 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-236 (N 8039375,5122 ; 728958,5064); daí segue com um azimute Az 276°09'19" por uma distância de 353,12m até o vértice V-237 onde se situa o PC da curva (N 8039413,3748 ; 728607,4255) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 08°36'14", Tg 47,39m, RAI0 630,00m, D 94,61 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V238 (N 8039430,5299 ; 728514,4785); daí segue com um azimute Az 284°45'34" por uma distância de 167,29m até o vértice V-239 onde se situa o PC da curva (N 8039473,1483 ; 728352,7092) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 42°28'45", Tg 295,39m, RAI0 760,00m, D 563,46 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-240 (N 8039411,0023 ; 727805,5805); daí segue com um azimute Az 242°16'49" por uma distância de 89,98m até o vértice V-241 onde se situa o PC da curva (N 8039369,1472 ; 727725,9251) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 15°03'09", Tg 97,77m, RAI0 740,00m, D 194,41 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V242 (N 8039257,279 ; 727567,6114); daí segue com um azimute Az 227°13'04" por uma distância de 37,08m até o vértice V-243 onde se situa um TE



(N 8039232,0974 ; 727540,3913) segue pelo ramo da curva de transição com desenvolvimento $L_c = 58,00m$ até o EC no vértice V-244 (N 8039193,4174 ; 727497,1812) com curva circular possuindo os seguintes elementos: AC $17^{\circ}06'21''$, Tg $84,22m$, RAI0 $560,00m$, D $167,19m$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o CE no vértice V-245 (N 8039106,7464 ; 727354,9371); segue pelo ramo da curva de transição com desenvolvimento $L_c = 58,00m$ até o EC no vértice V-246 (N 8039086,0813 ; 727300,7503); daí segue com um azimute Az $250^{\circ}03'48''$ por uma distância de $175,70m$ até o vértice V-247 onde se situa o PC da curva (N 8039026,1695 ; 727135,5773) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC $45^{\circ}12'54''$, Tg $460,14m$, RAI0 $1105,00m$, D $872,01m$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-248 (N 8039065,7556 ; 726286,9405); daí segue com um azimute Az $295^{\circ}16'42''$ por uma distância de $1.565,47m$ até o vértice V-249 onde se situa o PC da curva (N 8039734,2348 ; 724871,3689) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC $62^{\circ}57'03''$, Tg $413,24m$, RAI0 $675,00m$, D $741,62m$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-250 (N 8039658,1425 ; 724170,6088); daí segue com um azimute Az $232^{\circ}19'39''$ por uma distância de $568,48m$ até o vértice V-251 onde se situa o PC da curva (N 8039310,7156 ; 723720,6468) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC $32^{\circ}02'58''$, Tg $178,07m$, RAI0 $620,00m$, D $346,81m$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-252 (N 8039184,4389 ; 723402,4864); daí segue com um azimute Az $264^{\circ}22'36''$ por uma distância de $226,86m$ até o vértice V-253 onde se situa o PC da curva (N 8039162,2095 ; 723176,7184) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC $16^{\circ}31'19''$, Tg $139,38m$, RAI0 $960,00m$, D $276,83m$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-254 (N 8039174,9052 ; 722901,1407); daí segue com um azimute Az $280^{\circ}53'55''$ por uma distância de $309,90m$ até o vértice V-255 onde se situa o PC da curva (N 8039233,498 ; 722596,8347) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC $06^{\circ}45'05''$, Tg $41,96m$, RAI0 $710,00m$, D $83,82m$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-256 (N 8039254,1615 ; 722515,6541); daí segue com um azimute Az $287^{\circ}39'45''$ por uma distância de $18,34m$ até o vértice V-257 onde se situa o PC da curva (N 8039259,7252 ; 722498,1817) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC $06^{\circ}45'05''$, Tg $46,69m$, RAI0 $790,00m$, D $93,26m$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-258 (N 8039282,7169 ; 722407,8539); daí segue com um azimute Az $280^{\circ}53'55''$ por uma distância de $180,19m$ até o vértice V-259 onde se situa o PC da curva (N 8039316,7858 ; 722230,9147) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC $11^{\circ}40'24''$, Tg $75,64m$, RAI0 $740,00m$, D $150,77m$; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-260 (N 8039330,0656 ; 722080,9971); daí segue com um azimute Az $269^{\circ}13'32''$ por uma distância de $220,98m$ até o vértice V-261 onde se situa o PC da curva (N 8039327,0783 ; 721860,0398) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes



elementos: AC 39°50'21", Tg 250,04m, RAI0 690,00m, D 479,77 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-262 (N 8039160,9314 ; 721420,2083); daí segue com um azimute Az 229°23'11" por uma distância de 39,82m até o vértice V-263 onde se situa o PC da curva (N 8039135,0105 ; 721389,9805) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 09°10'11", Tg 93,02m, RAI0 1160,00m, D 185,65 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-264 (N 8039025,9286 ; 721240,0004); daí segue com um azimute Az 238°33'22" por uma distância de 79,21m até o vértice V-265 onde se situa o PC da curva (N 8038984,6101 ; 721172,4262) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 05°51'23", Tg 53,20m, RAI0 1040,00m, D 106,30 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-266 (N 8038924,6217 ; 721084,7235); daí segue com um azimute Az 232°41'59" por uma distância de 30,15m até o vértice V-267 onde se situa o PC da curva (N 8038906,3509 ; 721060,7399) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 41°21'51", Tg 230,28m, RAI0 610,00m, D 440,38 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-268 (N 8038783,122 ; 720647,8542); daí segue com um azimute Az 274°03'05" por uma distância de 116,97m até o vértice V-269 onde se situa o PC da curva (N 8038791,4116 ; 720531,1794) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 42°43'55", Tg 298,10m, RAI0 762,00m, D 568,31 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-270 (N 8038626,2826 ; 720001,0749); daí segue com um azimute Az 231°19'56" por uma distância de 903,96m até o vértice V-271 onde se situa o PC da curva (N 8038061,4848 ; 719295,2815) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 60°35'43", Tg 344,73m, RAI0 590,00m, D 623,98 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-272 (N 8037974,8269 ; 718706,3233); daí segue com um azimute Az 291°55'38" por uma distância de 821,27m até o vértice V-273 onde se situa o PC da curva (N 8038281,5146 ; 717944,4617) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 03°06'58", Tg 61,27m, RAI0 2252,60m, D 122,51 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-274 (N 8038324,1527 ; 717829,6221); daí segue com um azimute Az 288°48'04" por uma distância de 600,70m até o vértice V-275 onde se situa o PC da curva (N 8038517,8475 ; 717261,0071) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 14°33'39", Tg 77,29m, RAI0 605,00m, D 153,75 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-276 (N 8038585,2871 ; 717123,2942); daí segue com um azimute Az 303°22'19" por uma distância de 778,72m até o vértice V-277 onde se situa um TE (N 8039013,6379 ; 716472,9752) segue pelo ramo da curva de transição com desenvolvimento Lc= 62,18m até o EC no vértice V-278 (N 8039046,8715 ; 716420,4293) com curva circular possuindo os seguintes elementos: AC 23°29'32", Tg 122,68m, RAI0 590,00m, D 241,91 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o CE no vértice V-279 (N 8039123,0968 ; 716192,6255); segue pelo ramo da curva de transição com desenvolvimento Lc=



62,18m até o EC no vértice V-280 (N 8039128,1797 ; 716130,6601); daí segue com um azimute Az 273°37'46" por uma distância de 266,82m até o vértice V-281 onde se situa o PC da curva (N 8039145,0703 ; 715864,3723) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 18°08'43", Tg 96,61m, RAI0 605,00m, D 191,60 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-282 (N 8039187,0234 ; 715678,2419); daí segue com um azimute Az 291°46'29" por uma distância de 492,80m até o vértice V-283 onde se situa o PC da curva (N 8039369,8299 ; 715220,6047) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 06°23'26", Tg 36,84m, RAI0 660,00m, D 73,61 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-284 (N 8039400,889 ; 715153,9067); daí segue com um azimute Az 298°09'54" por uma distância de 35,05m até o vértice V-285 onde se situa o PC da curva (N 8039417,432 ; 715123,0089) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 06°23'26", Tg 41,31m, RAI0 740,00m, D 82,54 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-286 (N 8039452,2558 ; 715048,2263); daí segue com um azimute Az 291°46'29" por uma distância de 267,98m até o vértice V-287 onde se situa o PC da curva (N 8039551,6652 ; 714799,3652) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 06°23'26", Tg 41,31m, RAI0 740,00m, D 82,54 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-288 (N 8039577,949 ; 714721,1712); daí segue com um azimute Az 285°23'03" por uma distância de 35,05m até o vértice V-289 onde se situa o PC da curva (N 8039587,2468 ; 714687,3793) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 06°23'26", Tg 36,84m, RAI0 660,00m, D 73,61 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-290 (N 8039610,6891 ; 714617,6387); daí segue com um azimute Az 291°46'29" por uma distância de 2.046,36m até o vértice V-291 onde se situa um PI seco (N 8040369,7995 ; 712717,2846) com deflexão à direita; daí segue com um azimute Az 291°49'08" por uma distância de 535,87m até o vértice V-292 onde se situa o PC da curva (N 8040568,9689 ; 712219,803) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 38°22'03", Tg 400,11m, RAI0 1150,00m, D 770,09 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-293 (N 8040603,7168 ; 711464,8237); daí segue com um azimute Az 253°27'05" por uma distância de 850,46m até o vértice V-294 onde se situa o PC da curva (N 8040361,4823 ; 710649,5943) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 06°56'23", Tg 40,02m, RAI0 660,00m, D 79,94 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-295 (N 8040343,4037 ; 710571,7756); daí segue com um azimute Az 260°23'28" por uma distância de 3,82m até o vértice V-296 onde se situa o PC da curva (N 8040342,7658 ; 710568,0077) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 07°10'53", Tg 46,44m, RAI0 740,00m, D 92,75 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-297 (N 8040321,6004 ; 710477,7657); daí segue com um azimute Az 253°12'35" por uma distância de 583,76m até o vértice V-298 onde se



situa o PC da curva (N 8040152,9704 ; 709918,8953) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 04°48'06", Tg 43,60m, RAI0 1040,00m, D 87,15 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-299 (N 8040124,3292 ; 709836,6079); daí segue com um azimute Az 248°24'29" por uma distância de 66,68m até o vértice V-300 onde se situa o PC da curva (N 8040099,793 ; 709774,6107) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 04°48'06", Tg 40,25m, RAI0 960,00m, D 80,45 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-301 (N 8040073,3548 ; 709698,6527); daí segue com um azimute Az 253°12'35" por uma distância de 1.497,88m até o vértice V-302 onde se situa o PC da curva (N 8039640,6634 ; 708264,6324) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 08°35'02", Tg 49,56m, RAI0 660,00m, D 98,94 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-303 (N 8039619,2766 ; 708168,1298); daí segue com um azimute Az 261°47'55" por uma distância de 46,75m até o vértice V-304 onde se situa o PC da curva (N 8039612,6074 ; 708121,8572) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 08°35'24", Tg 55,58m, RAI0 740,00m, D 110,95 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-305 (N 8039588,6236 ; 708013,6419); daí segue com um azimute Az 253°12'03" por uma distância de 2.178,04m até o vértice V-306 onde se situa o PC da curva (N 8038959,4096 ; 705928,473) com deflexão à esquerda; possuindo os seguintes elementos: AC 02°06'01", Tg 37,39m, RAI0 2040,00m, D 74,78 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-307 (N 8038936,5007 ; 705857,2977); daí segue com um azimute Az 251°06'03" por uma distância de 99,79m até o vértice V-308 onde se situa o PC da curva (N 8038904,1909 ; 705762,884) com deflexão à direita; possuindo os seguintes elementos: AC 01°55'21", Tg 32,89m, RAI0 1960,00m, D 65,77 m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT no vértice V-309 (N 8038883,9451 ; 705700,3154); daí segue com um azimute Az 253°01'51" por uma distância de 70,91m até o vértice V-310 com coordenadas UTM Este (X) 705.632,4904 e Norte (Y) 8.038.863,2488 finalizando esta descrição do eixo limite da faixa de domínio a 40m à esquerda do eixo da pista esquerda (sentido Morrinhos/Caldas Novas). Saído deste Vértice V-310 (estaca 5416+11,03 do eixo limite do offset esquerdo) segue-se com azimute Az 163°01'50,86" com distância de 40,00m até o ponto P1 com coordenadas Este (X) 705.644,1647 e Norte (Y) 8.038.824,9903, onde se deu início à descrição do polígono da área da faixa de domínio. O perímetro obtido foi de 96.910,16 m com uma área total de 5.141.525,8709 m² (514,15258709 ha).



DECRETO Nº 10.550, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, no art. 57, inciso I, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e no Decreto estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300036015635, especialmente do Parecer Jurídico nº 135/2024/PROSET-CAS/GOINFRA, do Setor de Consultoria e Assessoria da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, entidade autárquica jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, por via amigável ou judicial, as áreas de terras e as respectivas benfeitorias necessárias à implantação, à ampliação, à pavimentação, à conservação e ao melhoramento da Rodovia GO-139, no trecho: entroncamento GO-217 – entroncamento, GO-213, com extensão de 39,81 km (trinta e nove vírgula oitenta e um quilômetro); e faixa de domínio com as seguintes larguras: inicia no eixo da GO-217, da estaca 60 + 6,712m a 0, faixa de domínio de 20,00 m (vinte metros) para o lado esquerdo e 60,00 m (sessenta metros) para o lado direito; daí segue pelo eixo da GO-139 da estaca 0 a 1747+3m, faixa de domínio 20,00 m (vinte metros) para o lado esquerdo e 60,00 m (sessenta metros) para o lado direito, a partir do eixo central da pista de rolamento, ressalvadas aquelas tidas como terras devolutas ou objeto de desapropriação indireta e suscetíveis de aquisição pelo instituto da usucapião pelo expropriante, com a seguinte caracterização do memorial descritivo, localizadas nos Municípios de Piracanjuba/GO, Santa Cruz de Goiás/GO e Caldas Novas/GO, discriminadas nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º A concretização da desapropriação resultante deste Decreto é urgente, o que justifica a imissão provisória na posse da área a ser expropriada, conforme o art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 1941, com alterações posteriores.

Art. 3º A GOINFRA promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação resultante deste Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da GOINFRA, referentes ao exercício corrente e aos futuros, cuja execução estará condicionada ao atendimento das exigências e das formalidades legais de naturezas econômico-financeira e orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO

ANEXO I

ÁREA DE TERRAS E BENFEITORIAS ABRANGIDAS PELA POLIGONAL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA AFETAÇÃO A FINS RODOVIÁRIOS, DESTINADA ÀS OBRAS DE DUPLICAÇÃO, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA RODOVIA GO-139, NO TRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 – ENTRONCAMENTO GO-213.	
ÁREA	Com extensão de 39,81 km (trinta e nove vírgula oitenta e um quilômetro); e faixa de domínio com as seguintes larguras: inicia no eixo da GO-217, da estaca 60 + 6,712m a 0, faixa de domínio (fd) 20,00 m (vinte metros) para o lado esquerdo e 60,00 m (sessenta metros) para o lado direito; daí segue pelo eixo da GO-139 da estaca 0 a 1747+3m, fd 20,00 m (vinte metros) para o lado esquerdo e 60,00 m (sessenta metros) para o lado direito; daí segue pelo eixo projetado da estaca 1747+3m a estaca 1763+1m, fd 20,00 m (vinte metros) para o lado esquerdo e 20,00 m (vinte metros) para o lado direito; da estaca 1763+1m a 1776, fd 40,00 m (quarenta metros) para o lado esquerdo e 40,00 m (quarenta metros) para o lado direito; da estaca 1776 a 1820+6m, fd 11,00 m (onze metros) para o lado esquerdo e 20,00 m (vinte metros) para o lado direito; da estaca 1820+6m a 1830+10m, fd 35,00 m (trinta e cinco metros) para o lado esquerdo e 40,00 m (quarenta metros) para o lado direito; daí segue pelo eixo da GO-139 da estaca 1830+10m a estaca 1967+15m, fd 20,00 m (vinte metros) para o lado esquerdo e 60,00 m (sessenta metros) para o lado direito.
LOCALIZAÇÃO	Municípios de Piracanjuba/GO, Santa Cruz de Goiás/GO e Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIOS	A se determinar
MATRÍCULAS	A se determinar
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se no eixo da GO-217 que parte da ESTACA INICIAL 60+6,712, localizada GO-139 - GO-217, definida pelas coordenadas E=732791,699 m e N=8077288,281 m, daí segue em linha reta com azimute 147° 27' 38,06" e distância de 584,81 m até à ESTACA 31+1,906 definida pelas coordenadas E=733106,2542 m e N=8076795,2771 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 25° 46' 04", raio de 680 m, e distância de 305,82 m até à ESTACA 15+16,088 definida pelas coordenadas E=733208,2559 m e N=8076509,6992 m, daí segue em linha reta com azimute 173° 13' 42,11" e distância de 316,09 m até à ESTACA 0+0,000, início da GO-139, definida pelas coordenadas E=733245,5266 m e N=8076195,8161 m, deste segue pela GO-139 a partir do eixo existente da ESTACA INICIAL 0+0,000 definida pelas coordenadas E=733245,5266 m e N=8076195,8161 m, daí segue em linha reta com azimute 173° 13' 42" e distância de 337,48 m até à ESTACA 16+17,485 definida pelas coordenadas E=733285,3203 m e N=8075860,6855 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 19° 59' 40", raio de 1850 m, e distância de 645,59 m até à ESTACA 49+3,074 definida pelas coordenadas E=733249,1792 m e N=8075219,3844 m, daí segue em linha reta com azimute 193° 13' 22"



e distância de 1741,72 m até à ESTACA 136+4,797 definida pelas coordenadas E=732850,7829 m e N=8073523,8374 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 29° 21' 58", raio de 720 m, e distância de 369,02 m até à ESTACA 154+13,821 definida pelas coordenadas E=732860,0846 m e N=8073158,9578 m, daí segue em linha reta com azimute 163° 51' 24" e distância de 1557,77 m até à ESTACA 232+11,592 definida pelas coordenadas E=733293,2078 m e N=8071662,611 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 49° 52' 18", raio de 615 m, e distância de 535,31 m até à ESTACA 259+6,903 definida pelas coordenadas E=733633,9616 m e N=8071271,7102 m, daí segue em linha reta com azimute 113° 59' 06" e distância de 1822,81 m até à ESTACA 350+9,717 definida pelas coordenadas E=735299,378 m e N=8070530,7398 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 45° 04' 11", raio de 615 m, e distância de 483,77 m até à ESTACA 374+13,485 definida pelas coordenadas E=735623,7441 m e N=8070188,6911 m, daí segue em linha reta com azimute 159° 03' 17" e distância de 1041,02 m até à ESTACA 426+14,501 definida pelas coordenadas E=735995,8808 m e N=8069216,463 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 36° 51' 19", raio de 615 m, e distância de 395,6 m até à ESTACA 446+10,097 definida pelas coordenadas E=736242,5286 m e N=8068915,8985 m, daí segue em linha reta com azimute 122° 11' 58" e distância de 1289,91 m até à ESTACA 511+0,009 definida pelas coordenadas E=737334,0487 m e N=8068228,5439 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 28° 45' 16", raio de 615 m, e distância de 308,64 m até à ESTACA 526+8,653 definida pelas coordenadas E=737543,9857 m e N=8068006,7218 m, daí segue em linha reta com azimute 150° 57' 15" e distância de 1414,39 m até à ESTACA 597+3,045 definida pelas coordenadas E=738230,6886 m e N=8066770,2173 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 23° 45' 07", raio de 700 m, e distância de 290,19 m até à ESTACA 611+13,231 definida pelas coordenadas E=738315,7414 m e N=8066494,9452 m, daí segue em linha reta com azimute 174° 42' 22" e distância de 1175,6 m até à ESTACA 670+8,827 definida pelas coordenadas E=738424,208 m e N=8065324,3637 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 35° 27' 36", raio de 870 m, e distância de 538,44 m até à ESTACA 697+7,266 definida pelas coordenadas E=738631,4553 m e N=8064836,6873 m, daí segue em linha reta com azimute 139° 14' 46" e distância de 2806,14 m até à ESTACA 837+13,403 definida pelas coordenadas E=740463,3381 m e N=8062710,9839 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 23° 14' 36", raio de 600 m, e distância de 243,4 m até à ESTACA 849+16,808 definida pelas coordenadas E=740581,0234 m e N=8062499,8254 m, daí segue em linha reta com azimute 162° 29' 22" e distância de 4346,35 m até à ESTACA 1067+3,161 definida pelas coordenadas E=741888,7633 m e N=8058354,8764 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 27° 07' 50", raio de 600 m, e distância de 284,11 m até à ESTACA 1081+7,272 definida pelas coordenadas E=741908,1292 m e N=8058074,0798 m, daí segue em



linha reta com azimute $189^{\circ} 37' 12''$ e distância de 2005,32 m até à ESTACA 1181+12,592 definida pelas coordenadas $E=741573,0157$ m e $N=8056096,9585$ m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: $41^{\circ} 57' 07''$, raio de 620 m, e distância de 453,96 m até à ESTACA 1204+6,556 definida pelas coordenadas $E=741347,084$ m e $N=8055714,867$ m, daí segue em linha reta com azimute $231^{\circ} 34' 19''$ e distância de 948,84 m até à ESTACA 1251+15,400 definida pelas coordenadas $E=740603,77$ m e $N=8055125,13$ m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: $89^{\circ} 43' 25''$, raio de 325 m, e distância de 508,94 m até à ESTACA 1277+4,341 definida pelas coordenadas $E=740550,1953$ m e $N=8054669,761$ m, daí segue em linha reta com azimute $141^{\circ} 50' 54''$ e distância de 3179,2 m até à ESTACA 1436+3,541 definida pelas coordenadas $E=742514,1352$ m e $N=8052169,711$ m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: $21^{\circ} 14' 18''$, raio de 870 m, e distância de 322,49 m até à ESTACA 1452+6,033 definida pelas coordenadas $E=742662,356$ m e $N=8051885,376$ m, daí segue em linha reta com azimute $163^{\circ} 05' 12''$ e distância de 2199,37 m até à ESTACA 1562+5,401 definida pelas coordenadas $E=743302,207$ m e $N=8049781,1394$ m, daí segue em linha reta com azimute $166^{\circ} 31' 30''$ e distância de 1380,04 m até à ESTACA 1631+5,442 definida pelas coordenadas $E=743623,7837$ m e $N=8048439,0892$ m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: $40^{\circ} 44' 16''$, raio de 1020 m, e distância de 725,23 m até à ESTACA 1667+10,669 definida pelas coordenadas $E=743538,5556$ m e $N=8047734,1754$ m, daí segue em linha reta com azimute $207^{\circ} 15' 46''$ e distância de 787,86 m até à ESTACA 1706+18,527 definida pelas coordenadas $E=743177,6599$ m e $N=8047033,8366$ m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: $40^{\circ} 03' 47''$, raio de 1150 m, e distância de 804,12 m até à ESTACA 1747+2,645 definida pelas coordenadas $E=743078,492$ m e $N=8046252,2664$ m, deste segue a partir do eixo projetado com a ESTACA INICIAL 1747+2,645 definida pelas coordenadas $E=743074,5038$ m e $N=8046251,2699$ m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: $16^{\circ} 36' 30''$, raio de 1097,5 m, e distância de 318,13 m até à ESTACA 1763+0,780 definida pelas coordenadas $E=743195,9861$ m e $N=8045958,4473$ m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: $8^{\circ} 07' 42''$, raio de 326,73 m, e distância de 46,35 m até à ESTACA 1765+7,131 definida pelas coordenadas $E=743222,2122$ m e $N=8045920,276$ m, daí segue em linha reta com azimute AZ: $141^{\circ} 34' 23''$ e distância de 5,41 m até à ESTACA 1765+12,537 definida pelas coordenadas $E=743225,5722$ m e $N=8045916,0408$ m, daí segue em linha reta com azimute AZ: $143^{\circ} 08' 17''$ e distância de 37,53 m até à ESTACA 1767+10,067 definida pelas coordenadas $E=743248,0856$ m e $N=8045886,0142$ m, daí segue em linha reta com azimute AZ: $148^{\circ} 40' 05''$ e distância de 102,4 m até à ESTACA 1772+12,465 definida pelas coordenadas $E=743301,3321$ m e $N=8045798,549$ m, daí segue em linha reta com azimute AZ: $150^{\circ} 39' 46''$ e distância de 14,53 m até à ESTACA 1773+6,995 definida pelas coordenadas $E=743308,4514$ m e $N=8045785,8818$ m, daí segue em linha reta com azimute AZ: $151^{\circ} 24' 41''$ e distância de 8,2 m até à ESTACA 1773+15,196 definida pelas



coordenadas E=743312,3755 m e N=8045778,6811 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 148°13' 58" e distância de 44,96 m até à ESTACA 1776+0,156 definida pelas coordenadas E=743336,0455 m e N=8045740,4565 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 149°58' 02" e distância de 20,26 m até à ESTACA 1777+0,415 definida pelas coordenadas E=743346,185 m e N=8045722,9176 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 154°18' 15" e distância de 9,41 m até à ESTACA 1777+9,828 definida pelas coordenadas E=743350,2666 m e N=8045714,4349 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 21°59' 29", raio de 822 m, e distância de 315,5 m até à ESTACA 1793+5,329 definida pelas coordenadas E=743422,2821 m e N=8045409,249 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 177°43' 06" e distância de 325,21 m até à ESTACA 1809+10,543 definida pelas coordenadas E=743435,2297 m e N=8045084,293 m, onde se inicia a curva, com os seguintes elementos, AC: 6°56' 10", raio de 1139 m, e distância de 137,88 m até à ESTACA 1816+8,426 definida pelas coordenadas E=743432,3768 m e N=8044946,524 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 184°39' 16" e distância de 53,36 m até à ESTACA 1819+1,782 definida pelas coordenadas E=743428,0472 m e N=8044893,3438 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 183°09' 17" e distância de 12,37 m até à ESTACA 1819+14,147 definida pelas coordenadas E=743427,3667 m e N=8044880,9969 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 176°09' 21" e distância de 12,41 m até à ESTACA 1820+6,553 definida pelas coordenadas E=743428,1984 m e N=8044868,6193 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 177°48' 26" e distância de 48,65 m até à ESTACA 1822+15,201 definida pelas coordenadas E=743430,0597 m e N=8044820,0068 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 183°34' 10" e distância de 9,59 m até à ESTACA 1823+4,786 definida pelas coordenadas E=743429,4629 m e N=8044810,4402 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 185°51' 27" e distância de 43,63 m até à ESTACA 1825+8,420 definida pelas coordenadas E=743425,0099 m e N=8044767,034 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 188°07' 24" e distância de 37,96 m até à ESTACA 1827+6,377 definida pelas coordenadas E=743419,6465 m e N=8044729,458 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 189°06' 04" e distância de 26,75 m até à ESTACA 1828+13,126 definida pelas coordenadas E=743415,4153 m e N=8044703,0455 m, daí segue em linha reta com azimute AZ: 194°14' 38" e distância de 37,86 m até à ESTACA 1830+10,988 definida pelas coordenadas E=743406,0994 m e N=8044666,3478 m, deste segue a partir do eixo existente com a ESTACA INICIAL 1830+10,988 definida pelas coordenadas E=743406,0994 m e N=8044666,3478 m, daí segue em linha reta com azimute 184°41' 21" e distância de 2744,22 m até à ESTACA 1967+15,205 definida pelas coordenadas E=743181,7567 m e N=8041931,3164 m, sendo essa a ESTACA FINAL, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e

	perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
--	--

ANEXO II

1º)

ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS OBRAS E AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Papuan
ÁREA (ha)	2,14
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Matrícula	13.158
MEMORIAL DESCRITIVO	É constituída pelo imóvel localizado no bordo direito do eixo de projeto da Interseção da GO-139 - GO-213. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.041.939,80m e E 743.083,99m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 95°09'43" por uma distância de 38,13m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.041.936,37m e E 743.121,97m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 94°50'05" por uma distância de 29,77m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.041.933,86m e E 743.151,63m; deste segue confrontando com a faixa de domínio GO139, com azimute de 184°40'15" por uma distância de 139,51m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.041.794,82m e E 743.140,27m; deste segue confrontando com faixa de domínio GO-139, com azimute de 186°59'43" por uma distância de 74,97m até o vértice -P0005, de coordenadas N 8.041.720,41m e E 743.131,14m; deste segue confrontando com a faixa de domínio GO-139, com azimute de 193°40'35" por uma distância de 44,63m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.041.677,05m e E 743.120,59m; deste segue confrontando com a faixa de domínio GO-139, com azimute de 195°41'10" por uma distância de 84,91m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.041.595,30m e E 743.097,63m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-213/BR-490, com azimute de 320°27'03" por uma distância de 87,57m até o vértice -P0008, de coordenadas N 8.041.662,82m e E 743.041,87m; deste segue

	<p>confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 13°44'53" por uma distância de 120,50 m em curva com raio de 336,85m e ângulo central 20°29'49.59" até o vértice -P-0009, de coordenadas N 8.041.779,25m e E 743.070,36m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 184°44'29" por uma distância de 80,93m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 8.041.859,90m e E 743.077,04m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 184°58'07" por uma distância de 80,20m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 780,91 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
--	---

2º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS OBRAS E AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Laje e Papuan
ÁREA (ha)	1,53
PROPRIETÁRIO	FERNANDO LUIS TEIXEIRA
Matrícula	136.615
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pelo imóvel localizado no bordo esquerdo do eixo de projeto da Interseção da GO-139 - GO-213. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC51°W, de coordenadas N 8.041.929,63m e E 743.201,68m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 95°02'54" por uma distância de 41,87m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.041.925,95m e E 743.243,39m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 184°58'07" por uma distância de 79,89m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.041.846,36m e E 743.236,47m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 184°44'29" por uma distância de 79,04m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.041.767,59m e E 743.229,94m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 196°01'58" por uma distância de 213,57m em curva com raio de 496.85m e ângulo central 24°37'40.393" até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.041.563,91m e E 743.171,41m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 208°48'09" por uma distância de 15,49m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.041.550,33m e E 743.163,94m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 209°18'16" por uma distância de 22,73m até o vértice -P-0007, de</p>

	<p>coordenadas N 8.041.530,51m e E 743.152,82m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-213/BR-490, com azimute de 142°01'42" por uma distância de 12,59m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.041.540,44m e E 743.145,07m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, com azimute de 179°36'25" por uma distância de 17,01m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 8.041.557,45m e E 743.144,95m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, com azimute de 13°06'55" por uma distância de 147,22m até o vértice - P-0010, de coordenadas N 8.041.700,83m e E 743.178,36m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, com azimute de 7°52'50" por uma distância de 75,20m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 8.041.775,31m e E 743.188,67m; deste segue confrontando com a de faixa de domínio da GO-139, com azimute 4°49'11" por uma distância de 154,86m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 859,47 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
--	--

3º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS OBRAS E AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Papuan
ÁREA (ha)	1,25
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	RIO QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Matrícula	10.519
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pelo imóvel localizado no bordo direito e esquerdo do eixo de projeto da Interseção da GO-139 - GO-213. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC51°W, de coordenadas N 8.041.544,96m e E 743.034,79m; deste segue confrontando com a propriedade de faixa de domínio da GO-213/BR-490, com azimute de 320°30'41" por uma distância de 165,87m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.041.416,95m e E 743.140,27m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 43: PATRICIA GONZAGA DE MENEZES E OUTROS, com azimute de 231°39'23" por uma distância de 70,55m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.041.373,18m e E 743.084,93m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 42: MARIA TEREZINHA ORIENTE, com azimute de 129°01'19" por uma</p>

	<p>distância de 128,80m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.041.454,27m e E 742.984,87m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 24°56'26" por uma distância de 9,75m em curva com raio de 176,73m e ângulo central 3°09'41.63" até o vértice - P-0005, de coordenadas N 8.041.463,12m e E 742.988,98m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 28°31'52" por uma distância de 8,53m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.041.470,61m e E 742.993,05m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 29°18'16" por uma distância de 85,26m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 468,76 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
--	---

4º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS OBRAS E AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Água Quente e Papuan
ÁREA (ha)	1,12
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIA	MARIA TEREZINHA ORIENTE RODRIGUES DE MORAES
Matrícula	6.143
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pelo imóvel localizado no bordo direito e esquerdo do eixo de projeto da Interseção da GO-139 - GO-213. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC51°W, de coordenadas N 8.041.454,27m e E 742.984,87m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 41: RIO QUENTE , EMPEENDIMENTOS, IMOBILIÁRIOS LTDA., com azimute de 309°01'19" por uma distância de 128,80m até o vértice -P0002, de coordenadas N 8.041.373,18m e E 743.084,93m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 43: PATRICIA GONZAGA DE MENEZES E OUTROS, com azimute de 216°51'40" por uma distância de 125,26m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.041.272,96m e E 743.009,79m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 352°10'27" por uma distância de 192,38m em curva com raio de 176,73m e ângulo central 62°22'16.27" até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 443,66 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central</p>

	nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
--	---

5º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS OBRAS E AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Flor da Serra
ÁREA (ha)	3,43
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIOS	PATRÍCIA GONZAGA DE MENEZES SILAS HENRIQUE DE MENEZES
Matrícula	324
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pelo imóvel localizado no bordo direito e esquerdo do eixo de projeto da Interseção da GO-139 - GO-213. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC51°W, de coordenadas N 8.041.416,95m e E 743.140,27m; deste segue confrontando com a propriedade de faixa de domínio da GO-213/BR-490, com azimute de 320°31'36" por uma distância de 366,66m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.041.133,92m e E 743.373,36m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 292°17'44" por uma distância de 254,04 m em curva com raio de 340,52m e ângulo central 42°44'38.19" até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.041.228,07m e E 743.143,73m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 4°40'59" por uma distância de 21,22m em curva com raio de 28.448m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.041.207,41m e E 743.142,04m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 276°45'07" por uma distância de 30,83 m em curva com raio de 426,95m e ângulo central 4°08'15.75" até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.041.211,03m e E 743.111,42m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 104°43'21" por uma distância de 18,83m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.041.215,82m e E 743.093,21m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 295°57'43" por uma distância de 50,17 m em curva com raio de 181,25m e ângulo central 15°51'30.28" até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.041.237,71m e E 743.048,25m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 312°30'02" por uma distância de 52,36m m em curva com raio de 176,73m e ângulo central 16°58'34.81" o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.041.272,96m e E 743.009,79m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 42: MARIA TEREZINHA ORIENTE,</p>

	com azimute de 216°51'40" por uma distância de 125,26m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 8.041.373,18m e E 743.084,93m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 41: RIO QUENTE , EMPEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com azimute 231°39'23" por uma distância de 70,55m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 984,35 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
--	---

ANEXO III

1º)

ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Boa Vista do Jacaré
ÁREA (ha)	0,41
LOCALIZAÇÃO	Município de Piracanjuba/GO
PROPRIETÁRIO	NARLON AGUIAR DE MAGALHÃES
MATRÍCULA	1.393
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 8
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	78.000,00
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m³)	8.298,78
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 22,22% A-4 = 55,56% A-6 = 22,22%
MEMORIAL DESCRITIVO	É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.074.917,72m e E 733.116,66m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO 139, com azimute de 193°13'22" por uma distância de 1.253,17m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.073.697,77m e E 732.830,02m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 05: FABRÍCIO

	<p>ALVES BARBOSA, com azimute de 297°03'36" por uma distância de 2,26m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.073.698,80m e E 732.828,00m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 13°13'49" por uma distância de 1.050,70m até o vértice -P 0004, de coordenadas N 8.074.721,62m e E 733.068,47m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 10°01'15" por uma distância de 77,86 m em curva com raio de 695,00m e ângulo central 6°25'08.29" até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.074.798,25m e E 733.082,01m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 6°48'41" por uma distância de 122,73m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.074.920,12m e E 733.096,57m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 96°48'41" por uma distância de 20,24m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.526,99 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
--	--

2º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda JF Unidas
ÁREA (ha)	0,01
LOCALIZAÇÃO	Município de Piracanjuba/GO
PROPRIETÁRIO	FABRÍCIO ALVES BARBOSA
Matrícula	19.671
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 8
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	78.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m³)	190,96
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 22,22% A-4 = 55,56% A-6 = 22,22%

MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.073.697,77m e E 732.830,02m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO 139, com azimute de 193°13'22" por uma distância de 43,12m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.073.655,80m e E 732.820,15m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 283°13'49" por uma distância de 2,20m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.073.656,30m e E 732.818,01m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 13°13'49" por uma distância de 43,66m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.073.698,80m e E 732.828,00m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 04: NARLON AGUIAR DE MAGALHÃES, com azimute 117°03'36" por uma distância de 2,26m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 91,24 m." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
---------------------	---

3º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Bom Jardim dos Dias
ÁREA (ha)	0,09
LOCALIZAÇÃO	Município de Piracanjuba/GO
PROPRIETÁRIOS	ANGELITA BEATRIZ GONÇALVES E SILVA HELTON GONÇALVES COSTA E SILVA MARCUS VINÍCIUS COSTA E SILVA JÚNIOR
MATRÍCULAS	9.034 / 8.302 / 8.303
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 7
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	113.400,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	1,80
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD	1.677,04

04A (m ³)	
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 61,90% A-4 = 38,10%
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.069.885,60m e E 735.675,51m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO 139, com azimute de 159°03'17" por uma distância de 424,28m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.069.489,35m e E 735.827,18m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 11: MARIA JOSÉ SILVA NOGUEIRA, com azimute de 275°42'38" por uma distância de 0,08m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.069.489,36m e E 735.827,11m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 11: MARIA JOSÉ SILVA NOGUEIRA, com azimute de 171°09'18" por uma distância de 10,22m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.069.479,26m e E 735.828,68m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 339°03'55" por uma distância de 434,25m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.069.884,84m e E 735.673,52m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 69°03'59" por uma distância de 2,13m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 870,96 m." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>

4º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda São José
ÁREA (ha)	0,42
LOCALIZAÇÃO	Município de Piracanjuba/GO
PROPRIETÁRIA	MARIA JOSÉ SILVA NOGUEIRA
MATRÍCULA	417
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 7
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m ³)	113.400,00
PROFUNDIDADE	1,80

MÉDIA (m)	
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m ³)	7.512,76
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 61,90% A-4 = 38,10%
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.069.489,35m e E 735.827,18m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO 139, em linha reta com azimute de 159° 03' 17.31" por uma distância de 315,17m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.069.195,01m e E 735.939,85m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO 139, em curva com raio de 675,00m e ângulo central de 36° 51'18.97" por uma distância de 434,19m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.068.865,13m e E 736.210,56m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, em linha reta com azimute de 122° 11' 58.34" por uma distância de 953,27m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.068.357,16m e E 737.017,21m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 212° 11' 25.11" por uma distância de 2,2m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.068.355,30m e E 737.016,04m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 302° 11' 25.11" por uma distância de 923,66m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.068.847,36m e E 736.234,36m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em curva com raio de 1170,79m e ângulo central de 4° 03'34.01" por uma distância de 82,95m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.068.893,12m e E 736.165,19m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em curva com raio de 645,00m e ângulo central de 29° 14'38.79" por uma distância de 329,21m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.069.144,86m e E 735.958,61m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em curva com raio de 1243,07m e ângulo central de 3° 49'24.13" por uma distância de 82,95m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 17 8.069.221,63m e E 735.927,24m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 339° 03' 54.70" por uma distância de 275,84m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 8.069.479,26m e E 735.828,68m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 351° 09' 18.33" por uma distância de 10,22m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 8.069.489,36m e E 735.827,11m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 10: ANGELITA BEATRIZ GONÇALVES E SILVA E OUTROS, em linha reta com azimute de 95° 42' 38.14" por uma distância de 0,08m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3409,74m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e</p>

	encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
--	---

5º)

ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Flor de Maio
ÁREA (há)	0,24
LOCALIZAÇÃO	Município de Piracanjuba/GO
PROPRIETÁRIO	CALIMÉRIO ALVES BARBOSA
MATRÍCULA	3.841
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 6
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	108.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	1,80
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04ª (m³)	4.451,93
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-4 = 42,86% A-6 = 57,14%
MEMORIAL DESCRITIVO	É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.044.391,61m e E 743.323,43m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, em linha reta com azimute de 92° 17' 33.02" por uma distância de 40,04m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.062.574,51m e E 740.484,71m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, em curva com raio de 539,91m e ângulo central de 10° 41'42.59" por uma distância de 100,78m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.062.481,77m e E 740.523,80m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, em linha reta com azimute de 162° 29' 21.87" por uma distância de 869,86m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.061.652,22m e E 740.785,53m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 16: JOSÉ

	<p>DONIZETI POPOLIM MARTINS, em linha reta com azimute de 232° 43' 41.78" por uma distância de 2,42m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.061.650,75m e E 740.783,60m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 342° 29' 23.44" por uma distância de 836,4m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.062.448,39m e E 740.531,95m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em curva com raio de 705m e ângulo central de 10° 54' 34.20" por uma distância de 134,24m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.062.571,80m e E 740.479,65m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 61° 52' 14.82" por uma distância de 5,74m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1989,48m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
--	--

6º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Alvorada
ÁREA (há)	0,23
LOCALIZAÇÃO	Município de Piracanjuba/GO
PROPRIETÁRIO	JOSÉ DONIZETI POPOLIM MARTINS
MATRÍCULAS	18.144 / 18.145
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 6
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	108.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	1,80
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04ª (m³)	4.201,34
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-4 = 42,86% A-6 = 57,14%

MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.061.652,22m e E 740.785,53m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 162°29’22” por uma distância de 1.021,85m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.060.677,72m e E 741.092,99m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 252°29’23” por uma distância de 2,29m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.060.677,03m e E 741.090,80m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 342°29’23” por uma distância de 1.021,03m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.061.650,75m e E 740.783,60m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 15: CALIMERIO ALVES BARBOSA, com azimute 52°43’42” por uma distância de 2,42m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.047,59 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
---------------------	--

7º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Boa Vista
ÁREA (há)	0,87
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	GUMERCINO DIAS DE LIMA
MATRÍCULA	117.650
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 5
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	60.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04ª (m³)	17.361,15
CLASSIFICAÇÃO	A-2-4 = 34,78%

HRB	A-4 = 13,04% A-6 = 52,17%
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.059.247,23m e E 741.544,31m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 162°29’22” por uma distância de 812,36m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.058.472,52m e E 741.788,73m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 18: JOSÉ MARTINS DE LIMA, com azimute de 220°51’28” por uma distância de 17,45m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.058.459,32m e E 741.777,32m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 336°04’15” por uma distância de 61,51m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.058.515,55m e E 741.752,37m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva com raio de 817,00 m e ângulo central de 12°50’17” por uma distância de 183,06m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.058.689,76m e E 741.697,40m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 348°54’32” por uma distância de 134,80m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.058.822,04m e E 741.671,47m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva de raio 695,0m e ângulo central de 6°25’08” por uma distância de 77,86m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.058.897,45m e E 741.652,25m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 342°29’23” por uma distância de 366,05m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.059.246,54m e E 741.542,11m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 72°29’23” por uma distância de 2,30m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.655,44 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>

8º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Boa Vista
ÁREA (há)	0,49
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO

PROPRIETÁRIO	JOSÉ MARTINS DE LIMA
MATRÍCULA	2.855
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 5
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m ³)	60.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04ª (m ³)	9.825,35
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 34,78% A-4 = 13,04% A-6 = 52,17%
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.058.472,52m e E 741.788,73m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 162°29'22" por uma distância de 142,29m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.058.336,82m e E 741.831,54m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, em curva de raio 540,00 e ângulo central de 27°07'50" por uma distância de 255,70m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.058.084,11m e E 741.848,97m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 189°37'12" por uma distância de 769,85m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.057.325,08m e E 741.720,32m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 279°37'40" por uma distância de 1,99m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.057.325,41m e E 741.718,35m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 189°37'40" por uma distância de 719,99m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.058.035,26m e E 741.838,77m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva de raio 695,00 e ângulo central de 33°33'25" por uma distância de 407,05m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.058.433,39m e E 741.788,82m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 336°04'15" por uma distância de 28,37m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.058.459,32m e E 741.777,32m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 17: GUMERCINO DIAS DE LIMA, com azimute 40°51'28" por uma distância de 17,45m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.342,16 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram</p>

	calculados no plano de projeção UTM.
--	--------------------------------------

9º)

ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Boa Vista Cortado
ÁREA (ha)	0,33
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIOS	LUIZ ALBERTO THOMAZELLI DELVAIR THOMAZELLI SÔNIA REGINA THOMAZELLI GOBBI VILMA THOMAZELLI
MATRÍCULA	108.933
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 4
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	48.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m³)	6.598,712
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 11,11% A-4 = 27,78% A-6 = 61,11%
MEMORIAL DESCRITIVO	É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.053.815,18m e E 741.145,22m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 141°50'54" por uma distância de 1.290,45m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.052.800,39m e E 741.942,40m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 22:

	<p>ANTÔNIO THOMAZELLI FILHO, com azimute de 209°38'00" por uma distância de 2,52m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.052.798,20m e E 741.941,15m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 321°51'15" por uma distância de 1.173,39m até o vértice -P0004, de coordenadas N 8.053.721,00m e E 741.216,39m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva com raio de 695,00m e ângulo central de 6°25'09" por uma distância de 77,86m até o vértice - P-0005, de coordenadas N 8.053.779,42m e E 741.164,97m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 315°26'06" por uma distância de 39,33m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.053.807,44m e E 741.137,37m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 45°26'06" por uma distância de 11,02m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.594,55 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
--	---

10º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Perdizes e Boa Vista
ÁREA (ha)	0,07
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	ANTÔNIO THOMAZELLI FILHO
MATRÍCULA	136.503
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 4
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	48.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m³)	1.431,90
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 11,11% A-4 = 27,78% A-6 = 61,11%

MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.052.800,39m e E 741.942,40m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 141°50'54" por uma distância de 305,33m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.052.560,29m e E 742.131,01m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 231°51'15" por uma distância de 2,36m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.052.558,83m e E 742.129,15m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 321°51'15" por uma distância de 304,37m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.052.798,20m e E 741.941,15m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 21: LUIZ ALBERTO THOMAZELLI E OUTROS , com azimute 29°38'00" por uma distância de 2,52m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 614,58 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
---------------------	---

11º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Perdizes e Boa Vista
ÁREA (ha)	0,81
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	ANTÔNIO THOMAZELLI FILHO
MATRÍCULA	136.503
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 3
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	18.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m³)	16.118,04
CLASSIFICAÇÃO	A-4 = 83,33 %



HRB	A-6 = 16,67 %
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.050.972,05m e E 742.877,36m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, em linha reta com azimute de 343° 05' 11.99" por uma distância de 601,56m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.050.396,51m e E 743.052,37m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 73° 04' 57.86" por uma distância de 2,15m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.050.395,89m e E 743.050,32m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 163° 04' 57.86" por uma distância de 154,99m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.050.544,17m e E 743.005,22m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em curva com raio de 695m e ângulo central de 6° 25'08.29" por uma distância de 77,86m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.050.617,24m e E 742.978,44m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 156° 39' 49.58" por uma distância de 134,8m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.050.741,02m e E 742.925,04m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em curva com raio de 817m e ângulo central de 12° 50'16.58" por uma distância de 183,06m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.050.915,79m e E 742.871,88m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 169° 30' 06.15" por uma distância de 54,32m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.050.969,20m e E 742.861,98m; deste segue confrontando com a área REMANESCENTE, em linha reta com azimute de 259° 30' 06.15" por uma distância de 15,64m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1224,38m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>

12º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Pedra Branca
ÁREA (ha)	0,12
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO

PROPRIETÁRIO	FORTUNATO ANTÔNIO DOVICO
MATRÍCULA	7.712 / 74.080
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 2
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	63.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m³)	2.494,18
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-6 = 95,45% A-7-6 = 4,55%
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139 com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.048.853,41m e E 743.462,81m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 166°31'30" por uma distância de 440,42m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.048.425,11m e E 743.565,44m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, em curva de raio 960,59m e ângulo central de 06°07'09" por uma distância de 102,59m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.048.324,25m e E 743.583,97m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 25: EDNÍLSON GOMES, com azimute de 190°05'26" por uma distância de 9,83m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.048.314,58m e E 743.582,25m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva de raio 960,00 e ângulo central de 7°00'57" por uma distância de 117,55m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.048.430,28m e E 743.561,92m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 346°31'35" por uma distância de 434,57m até o vértice -P0006, de coordenadas N 8.048.852,89m e E 743.460,66m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 76°31'35" por uma distância de 2,21m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.107,32 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>

13º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Lage

ÁREA (há)	0,25
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	EDNÍLSON GOMES
MATRÍCULA	114.086
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 2
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m ³)	63.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04ª (m ³)	4.915,96
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-6 = 95,45% A-7-6 = 4,55%
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.048.324,25m e E 743.583,97m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, em curva de raio 960,01m e ângulo central de 34°36'52" por uma distância de 579,98m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.047.761,66m e E 743.485,22m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, com azimute de 207°15'46" por uma distância de 4,56m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.047.757,60m e E 743.483,13m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 24: FORTUNATO ANTÔNIO DOVICO, com azimute de 10°05'26" por uma distância de 18,86m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.047.776,18m e E 743.486,44m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva de raio 960,0m e ângulo central de 33°05'48" por uma distância de 554,54m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.048.314,58m e E 743.582,25m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 24: FORTUNATO ANTÔNIO DOVICO, com azimute 10°05'26" por uma distância de 9,83m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.151,47 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>

14º)

ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.

DENOMINAÇÃO	Fazenda Pedra Branca
ÁREA (há)	1,05
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	FORTUNATO ANTÔNIO DOVICO
MATRÍCULA	7.712 / 74.080
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 2
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m ³)	63.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04ª (m ³)	21.098,48
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-6 = 95,45% A-7-6 = 4,55%
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.047.757,60m e E 743.483,13m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139,, com azimute de 207°15’46” por uma distância de 783,30m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.047.061,32m e E 743.124,33m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO-139, em curva de raio 1.190,45m e ângulo central de 0°35’22” por uma distância de 12,24m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.047.050,41m e E 743.118,77m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 26: JOAQUIM CANDIDO CUNHA, com azimute de 316°02’59” por uma distância de 3,99m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.047.053,28m e E 743.116,00m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 207°17’25” por uma distância de 199,90m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.047.230,93m e E 743.207,65m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva de raio 690,0m e ângulo central de 6°25’57” por uma distância de 77,46m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.047.301,62m e E 743.239,23m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 200°52’16” por uma distância de 134,55m até o vértice -P0007, de coordenadas N 8.047.427,27m e E 743.287,14m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva de raio 822,0m e ângulo central de 12°50’17” por uma distância de 184,18m até o vértice -P0008, de coordenadas N 8.047.590,61m e E 743.371,41m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 213°42’33” por uma distância de 100,04m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 8.047.673,83m e E 743.426,93m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em curva de raio 960,0m e ângulo central de 7°04’13” por uma distância de 118,46m até o vértice</p>

	-P-0010, de coordenadas N 8.047.776,18m e E 743.486,44m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 25: EDNÍLSON GOMES, com azimute 10°05'26" por uma distância de 18,86m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.632,96 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
--	---

15º)

ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.	
DENOMINAÇÃO	Fazenda São Joaquim
ÁREA (há)	0,07
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	JOAQUIM CANDIDO CUNHA
MATRÍCULA	19.225
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 2
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	63.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04ª (m³)	1.397,72
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-6 = 95,45% A-7-6 = 4,55%
MEMORIAL DESCRITIVO	É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.047.050,41m e E 743.118,77m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, em curva de raio 1.210,00m e ângulo central de 7°07'26" por uma distância de 150,45m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.046.912,14m e E 743.059,73m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 110°04'45" por uma distância de 5,29m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.046.913,95m e E 743.054,77m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, em

	<p>curva de raio 1.150,00, e ângulo central de 7°21'24" por uma distância de 147,66m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.047.049,16m e E 743.113,87m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 27°17'25" por uma distância de 4,65m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.047.053,28m e E 743.116,00m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 24: FORTUNATO ANTÔNIO DOVICO, com azimute 136°02'59" por uma distância de 3,99m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 311,84 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
--	--

16º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Papuan
ÁREA (ha)	3,06
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIOS	ADRIANO FLEURY DE SIQUEIRA E SOARES NAYARA FLEURY DE SIQUEIRA E SOARES
MATRÍCULA	5.347
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 1
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	105.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m³)	61.174,48
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 5,00% A-2-6 = 5,00% A-4 = 55,00% A-6 = 35,00%

MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.044.005,31m e E 743.291,68m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 184°41'21" por uma distância de 1.134,34m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.042.874,77m e E 743.198,94m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 38: OPUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com azimute de 297°50'20" por uma distância de 29,41m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.042.888,50m e E 743.172,93m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 4°41'00" por uma distância de 1.122,77m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.044.007,53m e E 743.264,61m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute 274°41'00" por uma distância de 27,16m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.313,68 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>
---------------------	---

17º)

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.</p>	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Papuan
ÁREA (há)	1,84
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	OPUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MATRÍCULA	38.160
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 1
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	105.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0
VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04ª (m³)	36.759,91

CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 5,00% A-2-6 = 5,00% A-4 = 55,00% A-6 = 35,00%
MEMORIAL DESCRITIVO	É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.042.874,77m e E 743.198,94m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da GO139, com azimute de 184°41’21” por uma distância de 628,40m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.042.248,47m e E 743.147,57m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 39: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, com azimute de 200°55’56” por uma distância de 96,43m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.042.158,41m e E 743.113,12m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 4°41’00” por uma distância de 732,54m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.042.888,50m e E 743.172,93m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 37: JOSE NETO DE SIQUEIRA, com azimute 117°50’20” por uma distância de 29,41m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.486,78 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

18º)

ÁREA DE TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA ÀS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NECESSÁRIAS AO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-139, SUBTRECHO ENTRONCAMENTO GO-217 / ENTRONCAMENTO GO-213 (CALDAS NOVAS), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRACANJUBA, SANTA CRUZ DE GOIÁS E CALDAS NOVAS/GO.	
DENOMINAÇÃO	Fazenda Papuan
ÁREA (ha)	0,73
LOCALIZAÇÃO	Município de Caldas Novas/GO
PROPRIETÁRIO	COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
MATRÍCULA	13.158
CAIXA DE EMPRÉSTIMO	ELD 1
VOLUME TOTAL DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	105.000,00
PROFUNDIDADE MÉDIA (m)	2,0

VOLUME DA CAIXA DE EMPRÉSTIMO – MEMORIAL CTD 04A (m ³)	14.557,98
CLASSIFICAÇÃO HRB	A-2-4 = 5,00% A-2-6 = 5,00% A-4 = 55,00% A-6 = 35,00%
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>É constituída pela faixa de terra localizada no bordo direito do eixo existente da GO-139, com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.042.248,47m e E 743.147,57m; deste segue confrontando com a propriedade de faixa de domínio da GO-139, com azimute de 184°41'21" por uma distância de 313,15m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.041.936,37m e E 743.121,97m; deste segue confrontando com a propriedade de faixa de domínio da GO-139, com azimute de 275°09'43" por uma distância de 28,45m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.041.938,93m e E 743.093,63m; deste segue confrontando com a propriedade de REMANESCENTE, com azimute de 5°25'27" por uma distância de 116,03m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.042.054,44m e E 743.104,60m; deste segue confrontando com o REMANESCENTE, com azimute de 4°41'00" por uma distância de 104,31m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.042.158,40m e E 743.113,12m; deste segue confrontando com a propriedade de CTD 38: OPUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com azimute 20°55'52" por uma distância de 96,43m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 658,37 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>



DECRETO Nº 10.551, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, as áreas que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, no art. 22 da Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, nos arts. 27, inciso I, e 52, inciso IV, alínea “d”, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e na Deliberação nº 4 do Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Centro, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300052000268, especialmente do Despacho nº 1.364/2024/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa com 6 (seis) metros de largura em toda a sua extensão, em favor da Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, CNPJ nº 01.616.929/0001-02, as áreas de terras localizadas no Município de Goiânia/GO, descritas nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas referenciadas no *caput* deste artigo destinam-se à implantação, à operação, à manutenção e ao acesso ao Interceptor de Esgoto MP4E - Margem Esquerda do Rio Meia Ponte, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia/GO.

Art. 2º Fica a SANEAGO autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, inclusive alegar o caráter de urgência na imissão provisória na posse dos imóveis declarados de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A SANEAGO promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exige a SANEAGO do cumprimento das obrigações legalmente previstas e exigidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e às atividades decorrentes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
 Governador do Estado

ANEXO I

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACESSO AO INTERCEPTOR DE ESGOTO MP4E - MARGEM ESQUERDA DO RIO MEIA PONTE, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE GOIÂNIA/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 4 - Faixa de servidão do Interceptor de Esgoto MP4E
ÁREA	6.692,45 m ²
LOCALIZAÇÃO	Jardim Aroeiras e outros, Município de Goiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Construtora Guarantã S.A.
MATRÍCULA	Nº 23.755 no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição do Município de Goiânia/GO

MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V22, de coordenadas N 8.156.632,5518m e E 692.084,7514m; deste segue confrontando com propriedade de CONSTRUTORA GUARANTÃ S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 142°16'12" e 62,881 m até o vértice V23, de coordenadas N 8.156.582,8192m e E 692.123,2305m; 141°46'58" e 55,144 m até o vértice V24, de coordenadas N 8.156.539,4943m e E 692.157,3451m; 130°29'16" e 31,797 m até o vértice V25, de coordenadas N 8.156.518,8489m e E 692.181,5282m; 181°37'38" e 97,713 m até o vértice V26, de coordenadas N 8.156.421,1751m e E 692.178,7532m; 138°20'21" e 86,122 m até o vértice V27, de coordenadas N 8.156.356,8341m e E 692.236,0003m; 129°32'25" e 73,860 m até o vértice V28, de coordenadas N 8.156.309,8132m e E 692.292,9594m; 159°36'10" e 90,445 m até o vértice V29, de coordenadas N 8.156.225,0388m e E 692.324,4821m; 172°25'42" e 89,027 m até o vértice V30, de coordenadas N 8.156.136,7879m e E 692.336,2129m; 171°22'40" e 85,612 m até o vértice V31, de coordenadas N 8.156.052,1435m e E 692.349,0476m; 165°29'38" e 49,962 m até o vértice V32, de coordenadas N 8.156.003,7743m e E 692.361,5622m; 184°51'19" e 95,370 m até o vértice V33, de coordenadas N 8.155.908,7462m e E 692.353,4900m; 192°28'41" e 98,187 m até o vértice V34, de coordenadas N 8.155.812,8780m e E 692.332,2751m; 178°21'04" e 92,990 m até o vértice V36, de coordenadas N 8.155.719,9264m e E 692.334,9511m; 188°32'25" e 22,213 m até o vértice V37, de coordenadas N 8.155.697,9594m e E 692.331,6523m; 235°25'42" e 95,951 m até o vértice V38, de coordenadas N 8.155.643,5132m e E 692.252,6444m; deste segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO MEIA PONTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°59'31" e 6,041 m até o vértice V44, de coordenadas N 8.155.648,8468m e E 692.249,8075m; deste segue confrontando com propriedade de CONSTRUTORA GUARANTÃ S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 56°01'23" e 91,794 m até o vértice V45, de coordenadas N 8.155.700,1467m e E 692.325,9286m; 8°29'58" e 20,363 m até o vértice V46, de coordenadas N 8.155.720,2862m e E 692.328,9382m; 358°21'04" e 93,201 m até o vértice V47, de coordenadas N 8.155.813,4485m e E 692.326,2562m; 12°28'41" e 98,531 m até o vértice V48, de coordenadas N 8.155.909,6524m e E 692.347,5453m; 4°51'19" e 93,947 m até o vértice V49, de coordenadas N 8.156.003,2623m e E 692.355,4971m; 345°29'38" e 49,247 m até o vértice V50, de coordenadas N 8.156.050,9391m e E 692.343,1617m; 351°22'40" e 85,975 m até o vértice V51, de coordenadas N 8.156.135,9427m e E 692.330,2724m; 352°25'42" e 88,408 m até o vértice V52, de coordenadas N 8.156.223,5798m e E 692.318,6232m; 339°36'10" e 88,160 m até o vértice V53, de coordenadas N 8.156.306,2119m e E 692.287,8972m; 309°32'25" e 72,710 m até o vértice V54, de coordenadas N 8.156.352,5009m e E 692.231,8246m; 318°20'21" e 88,964 m até o vértice V55, de coordenadas N 8.156.418,9655m e E 692.172,6880m; 1°37'38" e 97,223 m até o vértice V56, de coordenadas N 8.156.516,1497m e E 692.175,4491m; 310°29'16" e 29,520 m até o vértice V57, de coordenadas N 8.156.535,3163m e E 692.152,9982m; 321°46'58" e 55,763 m até o vértice V58, de coordenadas N 8.156.579,1274m e E 692.118,5007m; 322°16'12" e 64,870 m até o vértice V59, de coordenadas N 8.156.630,4332m e E 692.078,8043m; deste segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (Trecho 03), com os seguintes azimutes e distâncias: 70°23'33" e 6,313 m até o vértice V22, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
----------------------------	---

ANEXO II

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACESSO AO INTERCEPTOR DE ESGOTO MP4E - MARGEM ESQUERDA DO RIO MEIA PONTE, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE GOIÂNIA/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 5 - Faixa de servidão do Interceptor de Esgoto MP4E
ÁREA	125,35 m ²
LOCALIZAÇÃO	Jardim Aroeiras e outros, Município de Goiânia/GO



PROPRIETÁRIO	Macena Tecnologia e Serviços Ltda. ME
MATRÍCULA	Nº 1.891 no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição do Município de Goiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V43, de coordenadas N 8.155.637,4217m e E 692.233,2197m; deste segue confrontando com MARGEM DIREITA DO RIO MEIA PONTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°37'43" e 6,200 m até o vértice V39, de coordenadas N 8.155.631,9665m e E 692.236,1658m; deste segue confrontando com propriedade de MACENA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°56'10" e 22,038 m até o vértice V40, de coordenadas N 8.155.619,9433m e E 692.217,6968m; deste segue confrontando com propriedade de MACENA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME (FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR MP4D), com os seguintes azimutes e distâncias: 1°06'42" e 3,646 m até o vértice V41, de coordenadas N 8.155.623,5885m e E 692.217,7676m; 341°17'11" e 3,103 m até o vértice V42, de coordenadas N 8.155.626,5275m e E 692.216,7720m; deste segue confrontando com propriedade de MACENA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°28'53" e 19,728 m até o vértice V43, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Protocolo 487259

DECRETO Nº 10.552, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, as áreas que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, no art. 22 da Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, nos arts. 27, inciso I, e 52, inciso IV, alínea "d", da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e na Deliberação nº 4 do Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Leste, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300052000326, especialmente do Despacho nº 1.194/2024/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeitos de desapropriação e instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, CNPJ nº 01.616.929/0001-02, os imóveis localizados no Município de Cidade Ocidental/GO, descritos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas previstas no *caput* deste artigo destinam-se à implantação das Elevatórias de Água Tratada 1 e 2, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA, do Município de Cidade Ocidental/GO.

Art. 2º Fica a SANEAGO autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à desapropriação e à instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, inclusive alegar o caráter de urgência na imissão provisória na posse dos imóveis declarados de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a SANEAGO do cumprimento das obrigações legalmente previstas e exigidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e às atividades decorrentes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

DAS ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS
I - DESTINAÇÃO: ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 1 - EAT 1 - BOOSTER LOCALIZAÇÃO: Rua Boa Vista, Quadra 5, Lote 45, Parque Araguari, Cidade Ocidental/GO PROPRIETÁRIO: PH-Participações e Administração Ltda. e outros - CNPJ nº 01.658.681/0001-42 MATRÍCULA: 6.663, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Ocidental/GO
II - DESTINAÇÃO: ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 1 - EAT 1 - BOOSTER LOCALIZAÇÃO: Rua Boa Vista, Quadra 5, Lote 47, Parque Araguari, Cidade Ocidental/GO PROPRIETÁRIO: PH-Participações e Administração Ltda. e outros - CNPJ nº 01.658.681/0001-42 MATRÍCULA: 6.664 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Ocidental/GO
III - DESTINAÇÃO: ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 2 - EAT 2 - BOOSTER LOCALIZAÇÃO: Lote 7, da Quadra 19, Loteamento Mansões Suleste I, Cidade Ocidental/GO PROPRIETÁRIA: Maria Luíza Simone - CPF nº ***.488.199-** MATRÍCULA: 27.025 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Ocidental/GO
SITUAÇÃO E LIMITES: Lote 7A, da Quadra 19, situado no loteamento denominado MANSÕES SULESTE I Área: 1.200,00 m ² (mil e duzentos metros quadrados) Frente: 20,00 (vinte metros) para a Rua 6; Fundo: 20,00 (vinte metros) com parte do lote 10; Lado direito: 60,00 (sessenta metros) com o lote 7 Lado esquerdo: 60,00 (sessenta metros) com o lote 6.

Protocolo 487260

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400013001313,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALLAN MICHEL SOARES ALVES GONTIJO, CPF nº ***.611.351-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 487229



DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, destacadamente o inciso II do parágrafo único do art. 23 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em vista do que consta do Processo nº 202300006101673,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, EDVALDO DIAS CARVALHO NETO, CPF nº ***.149.661-**, do cargo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de não haver entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de setembro de 2023.

Goiânia, 13 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 487231

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007, com a alteração imprimida pelo Decreto nº 7.080, de 17 de março de 2010, e no art. 1º da Lei nº 18.958, de 16 de julho de 2015, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400003014998,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o Coronel PM *906* LUSDENES RODRIGUES ALENCAR, CPF nº ***.206.201-**, da Polícia Militar, à Procuradoria-Geral do Estado, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo, símbolo FCPE, de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 487232

Referência: Processo nº 202300006067877

Interessado: COMISSÃO ESPECIFICA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURIDICA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS

Assunto: Pedido de declaração de nulidade. Decisão prolatada pelo Governador do Estado de Goiás.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 791/2024

Com base no que consta dos autos, especialmente no Parecer nº 6.001/2024/PROCSET/SEDUC (SEI nº 63973916), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, não conheço do pedido formulado pela parte, por ausência de pressuposto legal.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à SEDUC. A finalidade é o conhecimento e a posterior cientificação à interessada de seu inteiro teor, nos termos do art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 487221

Referência: Processo nº 202300006100934
Interessado: KHRYSNER FABIAN CORDEIRO NERI
Assunto: Julgamento de processo administrativo disciplinar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 792/2024

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer nº 5.951/2024/PROCSET/SEDUC (SEI nº 63876319), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Assim, conheço do recurso (SEI nº 63557344) interposto, via o Processo nº 202300006100934, por KHRYSNER FABIAN CORDEIRO NERI, CPF nº ***.714.341-**, ocupante do cargo de Professor IV, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e julgo-o, no mérito, improcedente.

Por conseguinte, mantenho a decisão contida no Despacho nº 713/2024/GAB/SEDUC (SEI nº 62738558), do titular da SEDUC, que determinou a demissão e a inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, consoante inciso LXI do art. 202 c/c o art. 199, inciso IV, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, pelo período de 10 (dez) anos.

Extratada e publicada a presente decisão no Diário Oficial no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à origem, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Ainda, determino que o interessado e seus eventuais defensores constituídos sejam cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 487223

Referência: Processo nº 202400003015439
Interessado: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto: Recurso em Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 793/2024

Com base no que consta dos autos, especialmente da Decisão administrativa nº 117/2024/GAB/SEC-EX/BrC do Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC (SEI nº 144902024, do Processo nº 04029-00000104/2024-60, pg. 222 a 225) e do Ato decisório da Diretoria de Administração-Geral daquele Consórcio (SEI nº 144798589, do Processo nº 04029-00000104/2024-60 pgs. 219 - 221), bem como do Despacho nº 1.373/2024/GAB/PGE (SEI nº 64285843), da Procuradoria-Geral do Estado, resolvo, com fundamento no art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 1993, conhecer do recurso, por ser tempestivo e adequado, para no mérito julgá-lo improcedente.

Mantenho, dessa forma, a deliberação proferida na Decisão administrativa nº 117/2024/GAB/SEC-EX/BrC, da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, para o conhecimento e a posterior cientificação à interessada de seu inteiro teor, nos termos da Portaria nº 51, de 27 de abril de 2023.

Por fim, cabe destacar que esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

(Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC)

Protocolo 487233



Referência: Processo nº 202400003015438
Interessado: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Assunto: Recurso em Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
794/2024

Com base no que consta dos autos, especialmente, da Decisão Administrativa nº 124/2024/GAB/SEC-EX/BRC (SEI nº 63728029, págs. 222 a 225), da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, e do Ato decisório da Diretoria de Administração-Geral daquele Consórcio (SEI nº 63728029, págs. 219 a 221), bem como do Despacho nº 1.372/2024/GAB (SEI nº 64285698), da PGE, resolvo, com fundamento no art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 1993, conhecer do recurso, por ser tempestivo e adequado, para no mérito julgá-lo improcedente. Adicionalmente, determino, de ofício, a reforma da decisão no sentido de retificar o prazo final do adimplemento contratual para o dia 18 de janeiro de 2024, o que implica na devolução dos autos ao Setor de Contratos e Penalidades para o recálculo da sanção de multa imposta.

Dessa forma, promovo apenas a singela modificação acima. Fora isso, mantenho inalterada a decisão proferida na Decisão Administrativa nº 124/2024/GAB/SEC-EX/BRC (SEI nº 63728029, págs. 222 a 225), da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC. A finalidade é o conhecimento e a posterior cientificação à interessada de seu inteiro teor, nos termos da Portaria nº 51, de 27 de abril de 2023.

Por fim, cabe destacar que esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

(Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC)

Protocolo 487250

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006076327,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, NEUSA CIRQUEIRA BARBOSA, CPF nº ***.972.771-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", a

mesma servidora que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 487237

PORTARIA Nº 1.325, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006069319,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KEILA SILVA LEITE, CPF nº ***.118.631-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2024.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 487238

PORTARIA Nº 1.326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006069357,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO ANTÔNIO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.848.401-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2024.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 487239

PORTARIA Nº 1.327, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006063815,



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JAILSON ROGÉRIO GOMES, CPF nº ***.180.061-**, do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2024.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 487240

PORTARIA Nº 1.328, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006069284,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WANESSA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.344.501-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2024.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 487241

PORTARIA Nº 1.329, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006069688,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KAMILA VAZ DE ALMEIDA, CPF nº ***.296.111-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2024.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 487242

PORTARIA Nº 1.332, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006069379,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NATHALIA MARTINS PERES COSTA, CPF nº ***.903.221-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2024.

Goiânia, 13 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 487243

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2782/2024-SES/GO - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 833/2023-CCONT/SES/GO e DESIGNAÇÃO DE GESTORA PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022-SES/GO. Processo nº: 202200010069828. Objeto do Contrato: formação de parceria com vista à instalação de uma unidade pública estadual de saúde com padrões semelhantes aos do Hospital de Amor de Barretos/SP, no Estado de Goiás. Contratada: Fundação Pio XII. Gestora: CAMILA DA CRUZ BRUM E ALENCAR. CPF nº ***.164.881-**. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir da data da assinatura. Assinatura: 13/09/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 487142

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 37/2019-SES/GO (HETRIN). Processo nº 202400010053312, vinculado ao processo original de nº 201900010008727. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a efetivação de procedimentos cirúrgicos do programa "Fila Zero de Cirurgias". Vigência: Os procedimentos relativos ao presente Termo Aditivo deverão ser executados em conformidade com os Anexos Técnicos. Valor: R\$ 2.000.000,00. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043.251 6.03.16000232.50. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. André Fonseca Leme - IMED.

Protocolo 487111

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2024-SES/GO. **Processo** nº 202400010013472. **Objeto:** O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES, oriundos de emenda parlamentar impositiva estadual nº 307 de autoria do Deputado Estadual George Moraes (SEI n.º 57130585), destinados ao Custeio e manutenção do setor de oncologia, objetivando uma crescente nos atendimentos aos pacientes, do Hospital Padre Tiago na Providência de Deus. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Conveniente:** Hospital Padre Tiago na Providência de Deus. **Presidente:** Pe. Nélio Joel Angeli Belotti - Frei Francisco. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Goiás. Data da Assinatura: 13/09/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 487114

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 332, de 11 de setembro de 2024

Approva-se o Manual de Encerramento do Exercício de 2024 e Abertura do Exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 23 da Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, com a finalidade de orientar os



SUPLEMENTO

órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto aos procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2024 e abertura do exercício de 2025.

Considerando o disposto no inciso I do art. 4º da Lei n.º 10.279, de 30 de junho de 2023, que confere à Superintendência Central de Contabilidade a condição de órgão central de contabilidade do Estado de Goiás.

Considerando o disposto no inciso XVII do art. 5º da Lei n.º 10.279, de 30 de junho de 2023, que confere ao órgão central de contabilidade a competência de orientar tecnicamente as unidades setoriais de contabilidade no cumprimento de normas federais e estaduais de contabilidade aplicada ao setor público.

Considerando a necessidade de instituir instrumento eficiente de orientação comum a todos os Gerentes de Contabilidade ou Contadores Responsáveis dos órgãos da Administração Pública Estadual, no que tange aos procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2024 e abertura do exercício de 2025.

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2024 e abertura do exercício de 2025.

Considerando que o referido Manual foi aprovado na 18ª Reunião Técnica realizada com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis do Estado de Goiás - GTCON/GO, no dia 05 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Encerramento do Exercício de 2024 e Abertura do Exercício de 2025.

Parágrafo único. A Superintendência Central de Contabilidade do Estado de Goiás disponibilizará versão eletrônica do Manual de Encerramento do Exercício de 2024 e Abertura do Exercício de 2025 no Portal de Informações Contábeis - SCGI, no endereço eletrônico: <https://scgi.economia.go.gov.br/scgi/#/17>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 487198

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 186, de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigo 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, e ainda, considerando o (i) Decreto Estadual nº 9.406/19, que instituiu o Programa de Compliance Público (PCP), de participação obrigatória por todos os entes da Administração direta e indireta do Estado de Goiás, (ii) Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), (iii) o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF), (iv) o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho, (v) a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; (iv) a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012, que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos; (vi) a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance, resolve:

Artigo 1º Instituir o Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, responsável por orientar e acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP) previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 9.406/19.

Artigo 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA:

- I. Flávio Cavalcante Reis, Coordenador;
- II. Eliane Simonini Baltazar; membro
- III. Márcia Freire Dantas; membro
- IV. Janaína Borges Silvério Teixeira, membro;
- V. Goreth Ramos Lopes Silva, responsável pelo Eixo I - Ética;
- VI. Esdras dos Santos Silveira, responsável pelo Eixo II - Transparência;
- VII. Jackeline Lúcio da Silva, responsável pelo Eixo III - Responsabilização;
- VIII. Giana Sousa Sena Rodrigues, responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;
- IX. Danyelle Sebba F. da C. Bandeira.

Parágrafo primeiro - O Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA será coordenado pelo servidor Flávio Cavalcante Reis, e em seus afastamentos/impedimentos, pela servidora Janaína Borges Silvério Teixeira.

Parágrafo segundo - O Escritório de Compliance trabalhará em harmonia e cooperação com a Rede de Pontos Focais das unidades administrativas desta Autarquia, disposta em Portaria Interna.

Artigo 3º São competências e atribuições do Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA:

- a. Orientar e monitorar funções e responsabilidade pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos relatórios de Gerenciamento, no sistema Smartsheet ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos.
 - b. coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;
 - c. coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;
 - d. monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;
 - e. atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre a pasta e a CGE;
 - f. comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;
 - g. auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;
 - h. atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;
 - i. promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;
 - j. auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;
 - k. estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;
 - l. coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
 - m. acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.
- Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.



Artigo 4º O Escritório de Compliance da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 133/2024-GOINFRA (SEI nº 61504781).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 487156

PORTARIA Nº 187, de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), e ainda, e considerando (i) o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, (ii) a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos, (iii) a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021, que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações, (iv) o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF), e (v) a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, através do Decreto Estadual nº 9.406/19, que instituiu o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado, resolve:

Artigo 1º INSTITUIR o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público que atuará no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, com a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor de Gestão Integrada;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Diretor de Planejamento;
- VI. Diretor de Manutenção;
- VII. Diretor de Obras Rodoviárias;
- VIII. Diretor de Obras Cívicas;
- IX. Diretor de Segurança Viária;
- X. Diretor de Projetos de Obras Rodoviárias;
- XI. Diretor de Controle;
- XII. Diretor de Modernização.

§1º O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público, doravante denominado "Comitê Setorial", será presidido pelo Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

§2º Caberá ao Escritório de Compliance secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes para participarem das reuniões.

§4º O Comitê Setorial poderá reunir-se com quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do Presidente ou seu substituto.

§5º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples, tendo o status de qualificado o voto de Presidente ou seu substituto, em caso de empate.

§6º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§7º O Comitê Setorial reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Escritório de Compliance.

§8º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.

Artigo 2º O Comitê Setorial é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á esta Portaria.

Artigo 3º O Comitê Setorial zelar pela implementação dos Eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

- I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;
- II - Fomento à Transparência;
- III - Responsabilização;
- IV - Gestão de Riscos.

Artigo 4º Compete ao Comitê Setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - definir o escopo da gestão de riscos considerando as unidades administrativas da pasta, bem como os processos e projetos a serem mapeados;
- III - indicar os proprietários de riscos;
- IV - instituir o Escritório de Compliance, designar os servidores que o comporão e indicar seu coordenador.
- V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado na pasta, bem como de processos e projetos, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- VI - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
- VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
- VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da Pasta;
- IX - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;
- X - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- XI - revisar a Política de Gestão de Riscos;
- XII - monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;
- XIII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- XIV - acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- XV - definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado pela instituição;
- XVI - acompanhar a implementação das ações dos Eixos I a III do Programa de Compliance Público citados no artigo 3º desta Portaria;
- XVII - assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;
- XVIII - revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
- XIX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

Artigo 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Artigo 6º Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito desta Agência foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Agência, a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 21 de março de 2019, que estabeleceu as obrigações a cargo de cada pasta.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 135, de 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

Protocolo 487157